

**PROTOCOLO
50251/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
48/2023**

Objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000050251/2023 WJL.PK3.V8Z-RM 15/08/2023 02:52:58

Súmula: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA 1 SERVIDOR LOTADO NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/21"

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO	BAIRRO		
JACARANDA, S/N	SEM CADASTRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
COMPRAS E LICITAÇÕES			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ofício nº 193/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste instrumento solicitar providências para contratação por "Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Nova Lei de Licitações – Lei nº. 14.133/2021, bem como o início de um novo marco, é necessário um curso de atualização aos servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta lei e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos, para que seja dada a devida capacitação aos servidores.

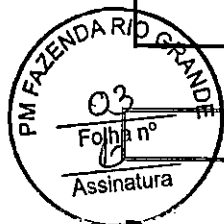
Desta forma, encaminha-se proposta de preços do Grupo JML Consultoria & Eventos, que possui um cronograma completo de aulas presenciais e online, bem como informar autorização para a servidora Geovana Maria Cordeiro que fará o curso.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	"Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.	UNIDADE	01	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
Total					R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.299,00

Da razão da escolha do curso: O curso oferece capacitação ao público alvo dos Agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão, advogados, procuradores, servidores do controle interno e demais agentes envolvidos com as contratações públicas. A principal palestrante Julieta Mendes Lopes Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em **Direito Administrativo** e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. **Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental.** Possui **graduação em Direito** pela Faculdade de Direito de Curitiba. **Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo**, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. **Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Coordenadora técnica** da JML Consultoria. **Professora** do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. **Palestrante** na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. **Autora** da obra *Licitações e Contratos no Sistema S*. 7. ed. Curitiba: JML, 2017 e da obra *Discrecionalidade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Autora de diversos artigos jurídicos.

Justificativa de preço: Assim, com base nos preceitos ora transcritos, observa-se que os serviços técnicos profissionais, especializado mediante Inexigibilidade de licitação, comprovamos que é acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes.

No entanto, caso autorize a realização do Curso, solicitamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Informação e bloqueio de dotação orçamentária e financeira;
2. Ciência do Gestor de Contrato;
3. Autorização da participante;



Sem mais para o momento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/08/2023 12:05:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 15/08/2023 13:24:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira
Matrícula n. 358337

Ao Senhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
Termo de Referência

OBJETO "Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21".

Evento: Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21.

Carga Horária: Carga Horária total de 36 horas, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.

Data: Dias 24 e 25 de agosto de 2023 presencial.

Local: O curso será ministrado no endereço Av. Sete de Setembro, 5190 - Batel, Curitiba – PR - RADISSON HOTEL CURITIBA.

Instrutores: Professora: Julieta Mendes Lopes.

Conteúdo programático para o curso proposto:

MÓDULO I – TEMAS GERAIS DA NOVA LEI 1. Considerando que a Medida Provisória nº. 1.167/23 prorrogou a obrigatoriedade da Lei nº. 14.133/21 para dezembro, o que fazer caso, após essa data, edital publicado com fundamento na Lei 8.666/93 necessite ser republicado em virtude de impugnação? 2. Os contratos formalizados de acordo com o regime anterior podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto no art. 57, da Lei 8.666/93? 3. Como aplicar a segregação de funções em órgãos com estrutura administrativa mais enxuta? 4. Como aplicar a gestão por competências na designação dos agentes responsáveis pelo processo? 5. A Lei exige que o pregoeiro seja servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ocupante de cargo de provimento efetivo? E os membros da Comissão de Contratação?
6. O que mudou em relação ao tratamento diferenciado, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte? 7. Para 2024, já será obrigatória a execução do Plano de Contratações Anual? Ou ele deve ser elaborado em 2024 para execução em 2025? 8. O Estudo Técnico Preliminar é sempre obrigatório? 9. Quais as cautelas para a pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 10. Quais as principais novidades em relação às compras na Lei nº. 14.133/21?

MÓDULO II – FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11. O que mudou em relação à forma de apresentação dos documentos? 12. Quais as principais modificações quanto aos requisitos de habilitação? 13. O que leva à desclassificação das ofertas, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 14. Quais os limites e as cautelas para realização de diligências, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e com a posição do TCU? 15. Como o agente de contratação e/ou pregoeiro deve agir para não incorrer em erro grosseiro? Há divergências no âmbito do TCU sobre o que caracteriza erro grosseiro? 16. O que mudou em relação ao fluxo do processo? 17. Quais as peculiaridades em matéria de recurso administrativo? 18. Na hipótese de inversão de fases, é cabível recurso em face do ato de habilitação? 19. A intenção de recurso precisa ser motivada? 20. O que mudou em matéria de nulidades?

MÓDULO III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 21. Quais as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços? 22. É obrigatória a publicação da Intenção de Registro de Preços? 23. Quais as cautelas para a participação de outros órgãos ou entidades? 24. O que mudou em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços? 25. Na prorrogação da Ata, é possível restabelecer os quantitativos? 26. Quais as cautelas para adesão à Ata? 27. É possível adesão entre municípios? 28. É aplicável reajuste e revisão à Ata de Registro de Preços? 29. Quais as hipóteses de cancelamento da Ata? 30. É possível acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços?

MASTERCLASS 01 Contratação Direta 4 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes
Questões 1. Como o Plano de Contratações Anual pode contribuir para o planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



das contratações diretas? 2. O que se entende por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 3. Como interpretar a exceção prevista no § 7º, do art. 75, em relação à dispensa em razão do valor para manutenção de veículos? 4. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, há necessidade de justificar o prejuízo na repetição do certame, para contratar por dispensa? 5. O que mudou em relação à contratação emergencial? 6. É possível contratar por inexigibilidade de licitação notório especialista para qualquer serviço técnico profissional especializado, independente da natureza singular, à luz da Lei nº. 14.133/21? 7. Para contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, basta a comprovação da exclusividade? 8. Quais as hipóteses de credenciamento previstas na Lei nº. 14.133/21? 9. Quando é possível utilizar registro de preços por dispensa ou inexigibilidade de licitação? 10. Quais documentos devem instruir o processo de contratação direta?

MASTERCLASS 02 E 03 Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações práticas no Sistema Comprasnet 16 horas | Professor: Saulo Davi.

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	"Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.	UNIDADE	01	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
Total					R\$ 3.299,00

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Grande através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista os desafios da implementação da nova lei de licitações e contratos que promete muitas novidades na área de compras públicas. Considerando que esta Secretaria tem como princípio promover a qualificação dos profissionais através do desenvolvimento de projetos de formação, almejando proporcionar aos profissionais que atuam na área de licitações, aprofundamento nos conhecimentos adquiridos e a construção de novos, a fim de possibilitar reflexões e análise de práticas. Considerando ainda que esta secretaria tem por objetivo propiciar um treinamento de qualidade aos profissionais de licitações. O presente curso vem ao encontro das necessidades da Secretaria de Administração e profissionais da área de licitações, tendo em vista a proximidade da revogação do regime da Lei nº 8.666/1993 e aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, tornando-se urgente e necessária capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de Compras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande.

- 3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO:** Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (confirmar)
- 5. TEMPO DE VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O Curso será realizado, em formato híbrido, nas modalidades de educação presencial e online. Os serviços deverão ser ofertados da seguinte forma no Município de Fazenda Rio Grande:
 - a. Sendo 16 horas no formato presencial, que serão realizadas nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, incluindo certificação, material didático de acompanhamento das palestras e 04 coffees-breaks e 02 almoços por participante.
 - b. Sendo 20 horas online (masterclass) e atividades complementares, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



certificação.

c. Após o evento presencial o participante terá mais 3 aulas de educação continuada no formato online (4 horas + 8 horas + 8 horas.), além de materiais complementares de estudo. As aulas online deverão ser agendadas e realizadas em até 30 dias após a realização do presencial, em datas que serão informadas com antecedência pela organização. A gravação das aulas online ficará disponível por 30 dias após a realização.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar a prestação do serviço após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em local, dia e horário acordados previamente com a secretaria solicitante (descritos acima).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º _____

9. contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Fotos do evento;
- g) Lista de participantes
- c) Certificados dos participantes;



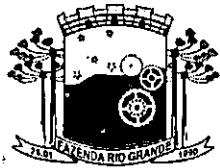
11. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de **Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira, matrícula n. 358337**, e gestor **Caio Duarte Boryça, matrícula 351470**, devidamente designadas para este fim. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

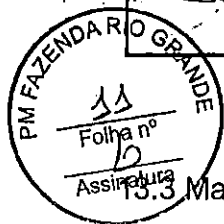
13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

13.1 Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendados com a secretaria solicitante; O não comparecimento do palestrante no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado; caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e / ou doença do palestrante) a contratada não incorrerá na multa prevista acima;

13.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

13.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Verificar a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;

14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

14.3 Entregar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo.

14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. ESTIMATIVAS: As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/08/2023 12:06:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras Licitação



Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 15/08/2023 13:24:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira
Fiscal

Ofício nº 193/2023: Contratação por Inexigibilidade. Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21

QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

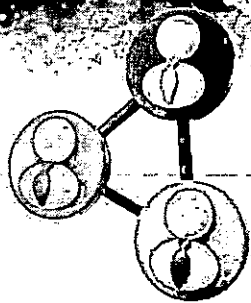
– LEI 14.133/21 –

Pregão eletrônico, Dispensa eletrônica, Contratação direta,
Agentes responsáveis pelo processo, Seleção do fornecedor,
Sistema de registro de preços

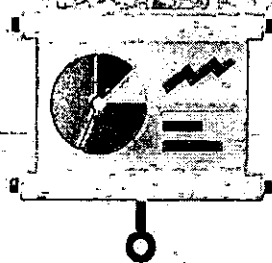
Curso **PRESENCIAL**
com *masterclass online.*

24 e 25 AGO • 2023 | **CURITIBA - PR**

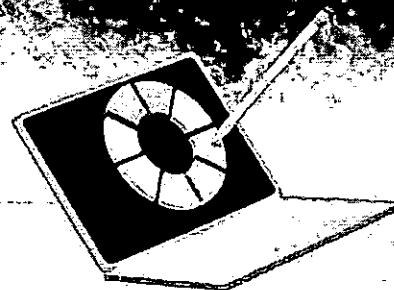
#conhecimento. #conexão. #transformação.



**EVENTO
PRESENCIAL**
24 e 25 de agosto



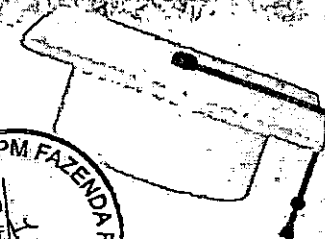
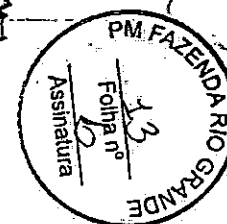
**MASTERCLASS
ONLINE**
100% ao vivo



**PLATAFORMA
INTERATIVA**
FÓRUM DE
PERGUNTAS E DEBATE



**MATERIAIS
COMPLEMENTARES**
ARTIGOS
APRESENTAÇÕES



**DUPLA
CERTIFICAÇÃO**
36 horas totais

SOBRE O CURSO

Sabe-se que em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Nova Lei de Licitações – Lei nº. 14.133/2021. O legislador, ao invés de conferir à Lei nº. 14.133/2021 um período de vacância – o que costuma ocorrer quando há transição de leis – optou por estabelecer um período de convivência entre elas, de modo a permitir que a Administração Pública já fosse aplicando o novo normativo (naquilo que possível), enquanto providenciasse a regulamentação necessária, bem como a capacitação de seus servidores, a fim de assimilar todo o conteúdo da lei, que possui redação bastante extensa (quase 200 dispositivos) e trouxe diversas alterações no processamento das licitações e algumas modificações nas contratações diretas e no regime jurídico aplicável aos contratos.

Com efeito, de acordo com a redação inicial do art. 193, da Lei 14.133/21, as disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02 e parte da Lei nº 12.462/11 só seriam revogadas após o decurso de dois anos contados de 01 de abril de 2021 – ressalva sendo feita aos arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666/93, que disciplinavam os crimes e as penas, bem como o processo e o procedimento judicial correspondentes, que restaram revogados na mesma data em que passou a vigorar a Lei nº. 14.133/21.

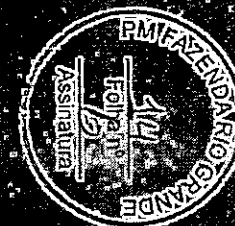
O prazo, portanto, para obrigatoriedade da Nova Lei de Licitações era 01 de abril de 2023. Não obstante, atendendo a pressão realizada, principalmente por parte dos Municípios, em 31 de março de 2023, foi publicada a Medida Provisória nº. 1.167, prorrogando referido prazo para 30 de dezembro de 2023.

Já de plano, cumpre asseverar que a prorrogação diz respeito à obrigatoriedade da lei e não a sua vigência, o que significa dizer que os órgãos públicos que já adotaram as medidas necessárias para a implementação da Lei nº. 14.133/21 podem aplicá-la de imediato, na esteira do art. 191, que expressamente permite que o órgão opte por licitar ou contratar diretamente de acordo com o regime das Leis nºs 8.666/93 ou 10.520/02 ou da Lei nº. 14.133/21.

Nos termos da Medida Provisória, optando pelo regime jurídico anterior, a publicação do edital ou da autorização da contratação direta deve ocorrer até 29 de dezembro de 2023, e a opção escolhida deve constar expressamente nestes documentos.

Embora a prorrogação tenha sido comemorada por alguns, representando certo alívio diante do caos que se afigurava para os órgãos públicos que ainda não estavam preparados para a adoção integral da Lei nº. 14.133/21, é preciso ter em mente que, para o edital ser publicado até 29 de dezembro de 2023, toda a fase preparatória do certame deve estar concluída. E, considerando que, salvo raríssimas exceções, a etapa preparatória leva, em média, de quatro a cinco meses para ser instruída, é forçoso reconhecer que o tempo não está a favor da Administração Pública.

Ademais, mesmo antes da efetiva aplicação da Lei nº. 14.133/21, muitas questões polêmicas têm surgido, de sorte que o presente treinamento visa debater justamente essas questões polêmicas e capacitar os servidores públicos para a segura e correta aplicação da Lei.



OBJETIVOS

- Capacitar os servidores públicos para a implantação correta e segura da Nova Lei de Licitações;
- Debater sobre temas polêmicos pertinentes à Nova Lei de Licitações;
- Permitir o estudo mais detalhado e direcionado sobre a temática, por meio de Masterclass, complementares ao evento presencial.

VANTAGENS DO CURSO

- Conteúdo focado nos aspectos polêmicos da Lei nº. 14.133/21;
- Masterclass após o evento presencial e acesso à plataforma com material complementar, o que permite um estudo mais detalhado e direcionado sobre a temática;
- Fórum para dirimir dúvidas;
- Palestrantes com vasta experiência na matéria.

PÚBLICO ALVO

- Agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão, advogados, procuradores, servidores do controle interno e demais agentes envolvidos com as contratações públicas.

PALESTRANTE

CURSO PRESENCIAL



JULIETA MENDES LOPES

Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito

Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S, 7. ed. Curitiba: JML, 2017 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Autora de diversos artigos jurídicos.

MASTERCLASS

ONLINE

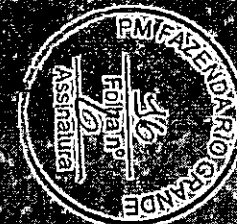
Contratação Direta
Professora Julieta Mendes Lopes

21/09 das 13h30 às 17h30

Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações
práticas no Sistema Comprasnet - Professor Saulo David

01/09: Tema: O novo pregão eletrônico da instrução normativa
73/2022. Horário: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

15/09: Tema: A dispensa eletrônica da instrução normativa
67/2021. Horário: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PRESENCIAL

16 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes

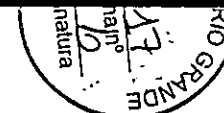
MÓDULO I – TEMAS GERAIS DA NOVA LEI

1. Considerando que a Medida Provisória nº. 1.167/23 prorrogou a obrigatoriedade da Lei nº. 14.133/21 para dezembro, o que fazer caso, após essa data, edital publicado com fundamento na Lei 8.666/93 necessite ser republicado em virtude de impugnação?
2. Os contratos formalizados de acordo com o regime anterior podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto no art. 57, da Lei 8.666/93?
3. Como aplicar a segregação de funções em órgãos com estrutura administrativa mais enxuta?
4. Como aplicar a gestão por competências na designação dos agentes responsáveis pelo processo?
5. A Lei exige que o pregoeiro seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo? E os membros da Comissão de Contratação?
6. O que mudou em relação ao tratamento diferenciado, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte?
7. Para 2024, já será obrigatória a execução do Plano de Contratações Anual? Ou ele deve ser elaborado em 2024 para execução em 2025?

8. O Estudo Técnico Preliminar é sempre obrigatório?
9. Quais as cautelas para a pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº. 14.133/21?
10. Quais as principais novidades em relação às compras na Lei nº. 14.133/21?

MÓDULO II – FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. O que mudou em relação à forma de apresentação dos documentos?
12. Quais as principais modificações quanto aos requisitos de habilitação?
13. O que leva à desclassificação das ofertas, de acordo com a Lei nº. 14.133/21?
14. Quais os limites e as cautelas para realização de diligências, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e com a posição do TCU?
15. Como o agente de contratação e/ou pregoeiro deve agir para não incorrer em erro grosseiro? Há divergências no âmbito do TCU sobre o que caracteriza erro grosseiro?
16. O que mudou em relação ao fluxo do processo?
17. Quais as peculiaridades em matéria de recurso administrativo?
18. Na hipótese de inversão de fases, é cabível recurso em face do ato de habilitação?
19. A intenção de recurso precisa ser motivada?
20. O que mudou em matéria de nulidades?



MÓDULO III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Quais as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços?
22. É obrigatória a publicação da Intenção de Registro de Preços?
23. Quais as cautelas para a participação de outros órgãos ou entidades?
24. O que mudou em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços?
25. Na prorrogação da Ata, é possível restabelecer os quantitativos?
26. Quais as cautelas para adesão à Ata?
27. É possível adesão entre municípios?
28. É aplicável reajuste e revisão à Ata de Registro de Preços?
29. Quais as hipóteses de cancelamento da Ata?
30. É possível acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços?

MASTERCLASS 01

Contratação Direta

4 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes

Questões

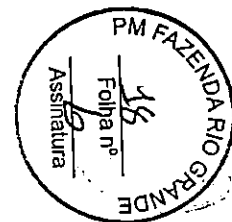
1. Como o Plano de Contratações Anual pode contribuir para o planejamento das contratações diretas?
2. O que se entende por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, de acordo com a Lei nº. 14.133/21?

3. Como interpretar a exceção prevista no § 7º, do art. 75, em relação à dispensa em razão do valor para manutenção de veículos?
4. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, há necessidade de justificar o prejuízo na repetição do certame, para contratar por dispensa?
5. O que mudou em relação à contratação emergencial?
6. É possível contratar por inexigibilidade de licitação notório especialista para qualquer serviço técnico profissional especializado, independente da natureza singular, à luz da Lei nº. 14.133/21?
7. Para contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, basta a comprovação da exclusividade?
8. Quais as hipóteses de credenciamento previstas na Lei nº. 14.133/21?
9. Quando é possível utilizar registro de preços por dispensa ou inexigibilidade de licitação?
10. Quais documentos devem instruir o processo de contratação direta?

MASTERCLASS 02 E 03

Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações práticas no Sistema Comprasnet

16 horas | Professor: Saulo David





CARGA HORÁRIA:

36 horas,

sendo 16 horas no formato presencial, 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.



DUPLA CERTIFICAÇÃO:

Curso presencial

Certificação de 16h com recebimento do certificado impresso ao final do evento

Masterclass Online

Após o evento presencial o participante terá mais 3 aulas de educação continuada no formato online (4 horas + 8 horas + 8 horas.), além de materiais complementares de estudo. Totalizando, em adição ao presencial, uma dupla certificação de 36h. A Emissão da Dupla Certificação será automática pela plataforma online de acesso ao curso.

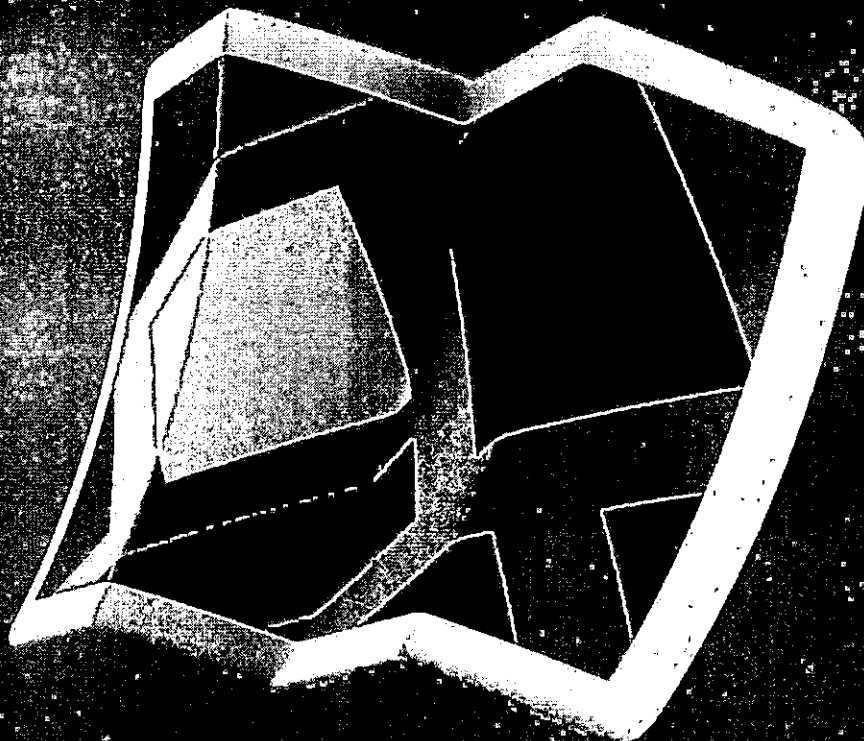
As aulas online serão agendadas e realizadas em até 30 dias após a realização do presencial, em datas que serão informadas com antecedência pela organização.

A gravação das aulas online ficará disponível por 30 dias após a realização.

DATA:

24 e 25 de agosto





LOCAL:

RADISSON HOTEL CURITIBA

Av. Sete de Setembro, 5190 - Batel, Curitiba - PR

E-mail para reservas: reservas1@hcchotels.com.br

Fone: 41 3351-2222

Apartamento Superior

Individual R\$ 385,00 + 15%

Duplo R\$ 425,00 + 15%

Apartamento Luxo

Individual R\$ 425,00 + 15%

Duplo R\$ 465,00 + 15%

- Café da manhã cortesia quando servido no restaurante;
- Internet cortesia wi-fi nos apartamentos;
- Horário de check-in a partir das 15h / Check-out até às 12h00;
- Saídas postergadas ou chegadas antecipadas estão sujeitas à cobrança e disponibilidade;
- Acrescer 10% de taxa de serviço e 5% de ISS sobre o valor das diárias;
- Estacionamento: R\$38,00 a diária (hóspedes)

**Informar que está inscrito no evento para garantir as condições especiais na tarifa de hospedagem.*

ESTACIONAMENTO PARA O EVENTO

Até 6h - R\$ 22,00 + 15%

Até 12h - R\$ 27,00

**Por dia/por veículo.*



OPÇÕES DE HOSPEDAGENS

GO INN CURITIBA

Rua Desembargador Motta, 1221 - Batel

Tarifa Acordo - Apartamento Standard

Individual - R\$ 196,00

Duplo - R\$ 216,00

QUALITY HOTEL CURITIBA

Alameda Dom Pedro II, 740 - Batel

Tarifa Acordo - Apartamento Superior

Individual - R\$ 285,00

Duplo - R\$ 315,00

Tarifa Acordo - Apartamento Luxo

Individual - R\$ 325,00

Duplo - R\$ 355,00

Condições para a reserva:

- Quality - Go Inn: check-in às 14h00 e check-out até as 12h00
- Saídas postergadas ou chegadas antecipadas estão sujeitas à cobrança e disponibilidade;
- Taxas: Quality: Acrescer 10% de taxa de serviço e 5% de ISS, sobre o valor das diárias. Go Inn: Acrescer 5% de ISS, sobre o valor das diárias.
- Estacionamento: Quality R\$30,00 e Go Inn R\$25,00 a diária

E-mail para reservas: reservas1@hcchotels.com.br

INVESTIMENTO:

PLANO INDIVIDUAL

DE R\$ **5.180**

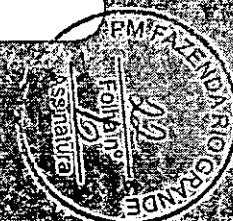
POR R\$ **3.299**



INCLUSOS NO VALOR:

- # **Curso presencial** nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 – networking e interação com o professor Rafael Jardim.
- # **3 aulas masterclass** on-line e ao vivo, sendo 01(uma) com a professora Julieta Mendes Lopes e 02(duas) com o professor Saulo, com vasta experiência na sua área de atuação.
- # **Dupla certificação**
36 horas, sendo 16 horas no formato presencial, 16 horas online (masterclass).

Destaque: plataforma interativa, com acesso às gravações das Masterclass, fórum de debate e interação com os professores por 30 dias (curso online);
- # **Material didático** de acompanhamento das palestras;
- # **04 coffees-breaks e 02 almoços** (curso presencial).



ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição deverá ser efetuada pelo telefone (41) 3595-9999, ou no portal da JML (www.jmleventos.com.br); e o respectivo pagamento em nome de Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., CNPJ nº 07.777.721/0001-51 – Banco:

CAIXA

Caixa Econômica Federal:

Agência: 0997 - Op: 003 - C/C 161 – 5



PESSOAS • SERVIÇOS • TECNOLOGIA

CENTRAL DE RELACIONAMENTO JML
41 3595.9999

www.jmlgrupo.com.br – www.eadjml.com.br



#conhecimento.

#conexão.

#transformação.

EXPERIÊNCIA PRESENCIAL CONTINUADA

CONHEÇA O CONCEITO
DE CAPACITAÇÃO JML

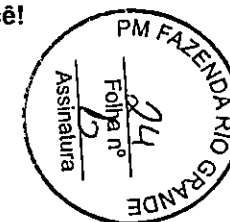
Quando o assunto é capacitação, a JML é **referência** em inovar, modernizar e buscar soluções para uma **jornada de conhecimento** de excelência. Os últimos anos trouxeram desafios e mudanças na forma de capacitar, onde o digital não foi só um diferencial, mas uma obrigatoriedade. Essa realidade trouxe uma grande carência do contato pessoal que o presencial proporciona.

Chegou o tão aguardado momento de retomar as nossas capacitações presenciais, com suas vantagens insubstituíveis. Por isso, é com notável entusiasmo que apresentamos nosso **novo conceito de capacitação presencial**. Um conceito moldado pelos preciosos aprendizados que esse recente momento de desafio nos presenteou como instituição de ensino, que tem como principal objetivo a transformação individual de cada um de nossos alunos.

Entendemos a jornada de aprendizagem como um processo que se estende para além de um único evento. Pensando nisso, desenhamos uma **experiência de educação continuada**. Um caminho que se inicia presencialmente e se complementa através de uma plataforma interativa e encontros online em formato de aula **Masterclass ao vivo**. Oportunizando assim, uma **dupla certificação** e a consolidação de novos **conhecimentos e habilidades** de forma colaborativa e contínua.

Proporcionar **conhecimentos profundos** transmitidos por profissionais renomados com vasta experiência de mercado e didática de ensino; disponibilizar um ambiente e ferramentas de aprendizagem que estimulem **conexões colaborativas** e traçar uma jornada interativa com a finalidade de **transformar** indivíduos, é o nosso manifesto para a educação.

Qual é a transformação que você quer para sua vida? É para lá que, nessa jornada, nós queremos te levar. Grupo JML sempre à frente, sempre em frente. **Com você!**



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.777.721/0001-51
Razão Social: MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA
Endereço: R MANDAGUACU 534 SL J / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119225609352770

Informação obtida em 02/08/2023 17:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº 45507/2023****[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]**

Nome/Razão Social:	
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	
CPF/CNPJ	
07.777.721/0001-51	
Endereço	CEP
RUA MANDAGUACU, 534	83.324-430
Complemento	
SLJ	
Cidade	Estado
Pinhais	PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos comerciais (mobiliários) e imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, está onerado junto à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, e o parcelamento dos seus débitos em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
31/07/2023 às 16:17
Qualquer rasura ou emenda invalida este
documento
WGT221206-000-SVVTWCGVQIQVJU-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030164389-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.777.721/0001-51

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.777.721/0001-51

Certidão n°: 22895734/2023

Expedição: 26/05/2023, às 11:42:08

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.777.721/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:13 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **399C.E30C.186B.15F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090, e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguacu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais - PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Alteração do regime de casamento da sócia Julieta Mendes Lopes Vareschini de comunhão parcial de bens para separação total de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090 e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguacu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernetá,

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pinhais - PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Mandaguacu, 534, Sobrelôja, Bairro Emiliiano Pemeia, Pinhais - PR, CEP 83.324-430.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **JML**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressões de livro, revistas e outras publicações periódicas, comércio varejista de jornais e revistas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, edição de livros, comércio varejista de livros, desenvolvimento de programa de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo único. A atividade da sociedade poderá ser desenvolvida no Brasil e no exterior, e incluirá a participação em outras sociedades, congêneres ou não, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	50%	75.000	75.000,00
JULIANO JOSÉ LOPES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo segundo. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem os direitos de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, adquirir, em igualdade de proporção, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo terceiro. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou de eventuais reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

Parágrafo quarto. No caso do parágrafo segundo, as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

redução do capital social em montante equivalente ao valor nominal ao das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Parágrafo quinto. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir suas quotas estará autorizado a efetivar a cessão de suas quotas e/ou direitos para terceiros pelo preço anteriormente indicado.

Parágrafo sexto. Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, todo o procedimento aqui descrito para o exercício do direito de preferência deve ser renovado.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI** e **JULIANO JOSÉ LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo terceiro. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quarto. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade; participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas. Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros quando houver expressa deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, ordinária ou extraordinária, convocadas sempre por escrito, com indicação do local, data, horário e ordem do dia, para instalação da reunião, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Também serão admitidas reuniões por videoconferência desde que obedecidos os critérios de convocação.

Parágrafo único. A convocação a que se refere este artigo será realizada na seguinte ordem de preferência: (i) pelo e-mail corporativo da sociedade de titularidade do sócio; (ii) aviso pessoal, mediante recibo, ou, em

5

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB N.º 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sua falta ou impossibilidade de ambos, (iii) por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial ou profissional dos sócios ou de seus representantes e deverá conter local, data, hora e ordem do dia; para a instalação da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por ano, realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, se for o caso; c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão instaladas somente com a presença de sócios que representem o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio, por procurador previamente constituído ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a maioria do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo quinto. As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sétimo. Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes. Em caso de videoconferência, aceitar-se-ão assinaturas digitais ou qualquer outra forma de certificação de documento eletrônico, assim como a ratificação do teor da ata por e-mail corporativo, enviado na data de realização da reunião cuja ata se pretenda confirmar.

6

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador, e as extraordinárias, por este ou por qualquer dos sócios, justificadamente.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação e de prazo, previstos nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre o local, data, hora e ordem do dia. Por escrito também se entendem as manifestações dadas por meio dos e-mails corporativos dos sócios.

Parágrafo segundo. De cada reunião será lavrada ata, ressalvado o disposto no §3º.

Parágrafo terceiro. É dispensável a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assunto que seria objeto dela.

Parágrafo quarto. As atas de reuniões ordinárias ou extraordinárias de sócios serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, o qual ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade dos seus administradores, não havendo a necessidade de arquivamento e averbação daquelas no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo disposição legal em contrário.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios possuem a total liberdade para efetuar a operação de transferência de quotas sociais entre si. Nenhuma quota ou parte desta pode ser transferida, cedida ou alienada a pessoa que não seja sócia ou submetida a penhor, usufruto ou a um vínculo de qualquer espécie a favor de pessoa que não seja sócia sem a aprovação da assembleia dos sócios, especialmente convocada para este fim, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os haveres devidos em caso de morte, ausência, interdição, impedimento permanente de um dos sócios ou qualquer outra forma de dissolução parcial serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao evento, com base em auditoria independente e em decisão da maioria do capital social, sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de igual valor, devidamente atualizadas de acordo com o IGP-M ou o índice oficial que vier a substituí-lo, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de trinta em trinta dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, caput e §2º da Lei 10.406/2002. Em caso de mora no pagamento de cada parcela, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor da parcela devida. A mora de três parcelas sucessivas ou alternadas importará o vencimento antecipado de toda a dívida.

Parágrafo segundo. No caso de incapacidade, ausência, falecimento, exclusão, extinção, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, nesta ordem de preferência,

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(i) adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade (ii) reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade (iii) adquirir as quotas destes sócios, desde que existam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido. Superada esta ordem de preferência, poderá ainda, por decisão de sócios que representem 75% do capital remanescente, em reunião especialmente convocada para este fim, aprovar a proposta de aquisição das quotas de quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente por terceiros alheios à sociedade.

Parágrafo terceiro. A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de herdeiros, necessários ou não, cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula. No caso de falecimento, ausência, interdição ou impedimento permanente do sócio, não será admitida a condição de sócio ao espólio, aos representantes legais, herdeiros, legatários e/ou sucessores a qualquer título, devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. A sociedade se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento, extinção ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

Parágrafo primeiro. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular;

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
GNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pelo voto da maioria do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro. A exclusão prevista na cláusula anterior poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado ou seu representante, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro. Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Em relação à quota do sócio excluído, aplicam-se as regras concernentes à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio que surja na execução e/ou interpretação do presente contrato será submetido ao procedimento arbitral tal como definido no regulamento da CAM-FIEP/PR e será julgada por árbitro único indicado em comum acordo pelas próprias partes.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não alcancem acordo sobre o nome do árbitro em até 10 dias úteis contados da data do recebimento do pedido do sócio (por email corporativo do sócio ou carta com aviso de recebimento encaminhado ao endereço residencial do sócio) que solicita a abertura do procedimento, a própria CAM-FIEP/PR indicará o nome do árbitro, dentre os componentes de quadro, não cabendo direito de veto aos litigantes, salvo naquelas hipóteses legais e/ou estatutárias.

Parágrafo segundo. O procedimento a ser instalado obedecerá ao regulamento da CAM-FIEP/PR – Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, sendo de aplicação as leis, normas e regulamentos materiais e processuais brasileiras naquilo que não contrariem o referido regulamento, que é parte integrante do presente contrato.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB N° 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo terceiro. A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, Brasil, na sede da sociedade ou, na sua falta, em outro local a ser definido pelo árbitro.

Parágrafo quarto. Todas as despesas e taxas para a instauração da arbitragem serão antecipadamente rateadas pelas partes em quotas iguais. A parte sucumbente deverá reembolsar a vencedora das despesas adiantas.

Parágrafo quinto. As partes poderão valer-se de advogados e peritos para assessorá-las no procedimento arbitral, arcando cada uma com as respectivas despesas e honorários.

Parágrafo sexto. Os poderes do árbitro são os mais amplos em direito permitidos, inclusive para determinar aplicação de multas, readequar contratos, declarar nulidade de cláusulas, definir responsabilidades e montante de indenizações.

Parágrafo sétimo. A decisão do árbitro deverá ser tomada em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a audiência, prorrogáveis por mais trinta, desde que devidamente justificados.

Parágrafo oitavo. A apresentação de demanda arbitral não será motivo para a suspensão ou descumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Parágrafo nono. Os contratantes renunciam desde já a qualquer outra jurisdição que não a definida nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Para medidas acessórias e complementares ao procedimento arbitral, elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CNPJ 07.777.721/0001-51

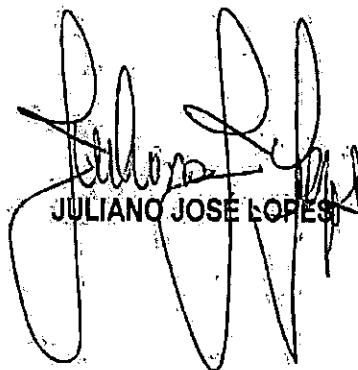
NIRE 412.0561950-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

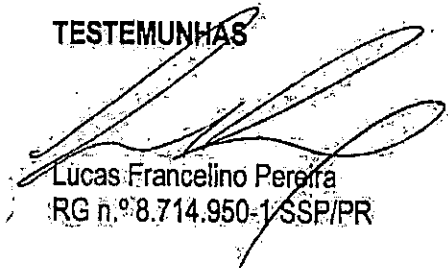


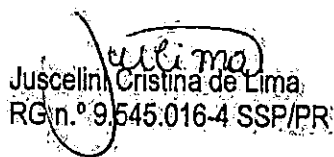
Curitiba, 20 de novembro de 2019.


JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI


JULIANO JOSÉ LOPES

TESTEMUNHAS


Lucas Francelino Pereira
RG n.º 8.714.950-1 SSP/PR


Juscelini Cristina de Lima
RG n.º 9.545.016-4 SSP/PR

11

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **07.777.721/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, CNPJ 07.777.721/0001-51, figure como responsável ou interessado.

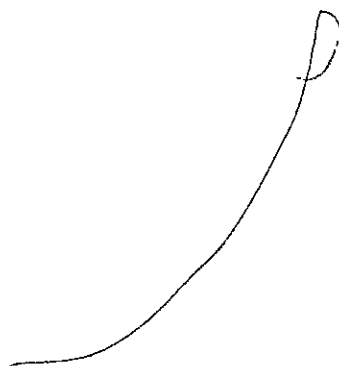
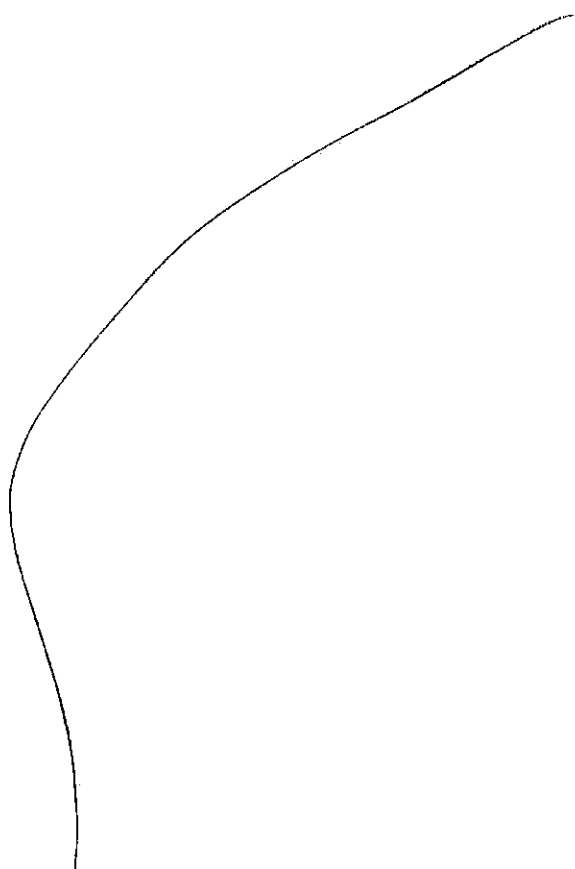
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h08min26 do dia 30/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: EI4W.YVX2.NH61.X7N1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO



JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, **sócio e representante legal da empresa - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernetá, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei 6.544, de 22/11/89, que a empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal..

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE

LOPES:00853524971

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:41:12 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71



DECLARAÇÃO

JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, **sócio e representante legal da empresa - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernetá, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA que a empresa em epígrafe não é optante pela adesão ao SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
1

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:41:44 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71

DECLARAÇÃO



JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, **sócio e representante legal da empresa - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernetá, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA sob as penas da lei, inclusive quanto ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE

LOPES:00853524971

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE

LOPES:00853524971

Dados: 2023.05.30 11:42:27 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71

DECLARAÇÃO

JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, **sócio e representante legal da empresa - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernetá, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA sob as penas da Lei, que não possuem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando qualquer espécie de trabalho, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE

LOPES:00853524971

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:42:50 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.777.721/0001-51 DUNS®: 89*****30
Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: JML
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2024
FGTS	Validade:	11/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2023
Receita Municipal	Validade:	21/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/07/2023 10:58

CPF: 008.535.249-71 Nome: JULIANO JOSE LOPES

Ass: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA			Protocolo: PRC2316221200		
NIRE : 41205619502 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205619502	CNPJ 07.777.721/0001-51	Data de Ato Constitutivo 22/12/2005	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua MANDAGUACU, Nº 534, SLJ, EMILIANO PERNETA - Pinhais/PR - CEP 83324-430					
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; IMPRESSÕES DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, EDIÇÃO DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIANO JOSÉ LOPES	008.535.249-71	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	006.988.729-24	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JULIANO JOSÉ LOPES	008.535.249-71	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	006.988.729-24	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data	20197276423	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
26/01/2020				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2023, às 11:34:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DPCGOHGJ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**

Nº 1081/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME PROCESSO Nº 9249/2016 A

Inscrição Municipal / Cad. Econômico 67909	Grau de Risco (Vigilância Sanitária) NENHUM	Tipo ISS: HOMOLOGADO	Finalidade Definitivo	Data Validade Alvará Provisório:
Nome / Razão MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA				Porte: NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome JML				
CPF / CNPJ 07.777.721/0001-51	Cod. Único 824950	Inscrição Imobiliária 22.074/0030.001.00.00		
Logradouro MANDAGUAÇU				Numero 534
83.324-430	Bairro EMILIANO PERNETA	Complemento SLJ		
Atividade Principal 8230.0/01.00 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				
Atividade(s) Secundária(s) 7020.4/00.00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 4761.0/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4761.0/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 6201.5/01.00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811.5/00.00 - EDIÇÃO DE LIVROS 1811.3/02.00 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS 8599.6/04.00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Contador / Contabilidade Responsável 814067 - HELIO ALVES RIBEIRO				Escritório Administrativo SIM
Observação AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.				

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Renovação Anual 15 de outubro.

Autenticidade do Documento



Pinhais, 28 de março de 2023

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
1	1	Ativo	3.922.979,18D	15.683.710,00	14.564.397,02	5.042.292,16D
2	1.1	Ativo circulante	2.246.973,42D	15.654.796,26	13.005.501,21	4.896.268,47D
3	1.1.01	Disponibilidades	4.574,39D	6.091.077,38	6.004.660,62	90.991,15D
7	1.1.01.002	Bancos conta movimento	4.574,39D	6.091.077,38	6.004.660,62	90.991,15D
8	1.1.01.002.001	Banco do Brasil	0,00	24.996,25	0,00	24.996,25D
10	1.1.01.002.003	Sicredi	2.524,83C	6.007.185,45	6.004.660,62	0,00
216	1.1.01.002.006	Caixa Economica Federal	7.099,22D	58.895,68	0,00	65.994,90D
16	1.1.02	Valores a receber	2.235.391,83D	9.559.478,34	7.000.590,59	4.794.279,58D
17	1.1.02.001	Duplicatas a receber	218.737,00D	6.214.973,02	6.316.604,47	117.105,55D
18	1.1.02.001.001	Clientes	218.737,00D	6.214.973,02	6.316.604,47	117.105,55D
19	1.1.02.002	Adiantamentos	2.016.654,83D	2.739.558,31	368.455,99	4.387.757,15D
20	1.1.02.002.001	Adiantamento a fornecedores	2.016.654,83D	2.696.149,29	336.995,89	4.375.808,23D
21	1.1.02.002.002	Adiantamento a empregados	0,00	23.760,00	23.760,00	0,00
22	1.1.02.002.003	Adiantamento de viagem	0,00	19.649,02	7.700,10	11.948,92D
23	1.1.02.003	Tributos a compensar	0,00	280.171,89	129.369,60	150.802,29D
24	1.1.02.003.001	CSLL a compensar	0,00	80.621,59	36.136,86	44.484,73D
25	1.1.02.003.002	IRPJ a compensar	0,00	199.550,30	93.232,74	106.317,56D
27	1.1.02.004	Impostos a recuperar	0,00	324.775,12	186.160,53	138.614,59D
27.02.004.001		COFINS a recuperar	0,00	256.387,37	142.457,40	113.929,97D
27.02.004.002		PIS a recuperar	0,00	55.550,38	30.865,76	24.684,62D
30	1.1.02.004.003	ISS a recuperar	0,00	11.469,46	11.469,46	0,00
31	1.1.02.004.004	PIS não cumulativo a recuperar	0,00	1.367,91	1.367,91	0,00
33	1.1.03	Estoques	7.007,20D	4.240,54	250,00	10.997,74D
34	1.1.03.001	Estoque de materiais	7.007,20D	4.240,54	250,00	10.997,74D
35	1.1.03.001.001	Livros diversos	3.359,45D	911,94	250,00	4.021,39D
36	1.1.03.001.002	Material de consumo	1.977,98D	2.735,83	0,00	4.713,81D
37	1.1.03.001.003	Material de divulgação	1.669,77D	592,77	0,00	2.262,54D
41	1.2	Ativo não circulante	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
49	1.2.02	Débitos de pessoas ligadas	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
50	1.2.02.001	Creditos com terceiros	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
51	1.2.02.001.001	Outros creditos	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
53	1.3	Ativo Imobilizado	154.611,28D	28.913,74	37.501,33	146.023,69D
54	1.3.01	Ativo Imobilizado	154.611,28D	28.913,74	37.501,33	146.023,69D
55	1.3.01.001	Valores originais	467.380,42D	28.913,74	0,00	496.294,16D
56	1.3.01.001.001	Maquinas e equipamentos	89.791,70D	0,00	0,00	89.791,70D
57	1.3.01.001.002	Móveis e utensilios	124.498,94D	0,00	0,00	124.498,94D
59	1.3.01.001.004	Sistemas e aplicativos	81.066,95D	0,00	0,00	81.066,95D
60	1.3.01.001.005	Equipamentos de informática	78.108,74D	26.413,90	0,00	104.522,64D
186	1.3.01.001.006	Marcas e patentes	73.638,39D	2.499,84	0,00	76.138,23D
2	1.3.01.001.007	Beneficiária em Imóveis de terceiros	20.275,70D	0,00	0,00	20.275,70D
61	1.3.01.002	(-) Depreciacao acumulada	312.769,14C	0,00	37.501,33	350.270,47C
62	1.3.01.002.001	(-) Maquinas e equipamentos	76.028,90C	0,00	8.979,17	85.008,07C
63	1.3.01.002.002	(-) Móveis e utensilios	83.184,47C	0,00	12.449,98	95.634,45C
64	1.3.01.002.003	(-) Equipamentos processamento de dados	78.108,74C	0,00	10.452,26	88.561,00C
65	1.3.01.002.004	(-) Sistemas aplicativos	75.447,03C	0,00	5.619,92	81.066,95C
66	2	Passivo	3.922.979,18C	5.532.711,93	4.239.643,32	2.629.910,57C
67	2.1	Passivo circulante	488.023,21C	1.843.320,28	1.676.451,90	321.154,83C
68	2.1.01	Obrigacoes a curto prazo	488.023,21C	1.843.320,28	1.676.451,90	321.154,83C
69	2.1.01.001	Fornecedores	0,00	121.973,66	176.360,27	54.386,61C
70	2.1.01.001.001	Fornecedores diversos	0,00	121.973,66	176.360,27	54.386,61C
71	2.1.01.002	Obrigacoes sociais	11.429,24C	176.918,29	175.817,44	10.328,39C
72	2.1.01.002.001	Salários e ordenados	2.247,04C	122.637,36	125.263,73	4.873,41C
73	2.1.01.002.002	FGTS a recolher	453,50C	5.279,57	5.984,06	1.157,99C
74	2.1.01.002.003	INSS a recolher	8.262,03C	39.735,39	34.366,50	2.893,14C
75	2.1.01.002.004	IRRF a recolher	466,67C	6.899,12	7.836,30	1.403,85C
76	2.1.01.002.005	Pro labore a pagar	0,00	2.366,85	2.366,85	0,00
77	2.1.01.003	Obrigacoes tributarias	411.637,34C	1.406.068,69	1.217.062,67	222.631,32C
78	2.1.01.003.001	PIS a recolher	2.165,76C	47.548,29	45.382,53	0,00
79	2.1.01.003.002	COFINS a recolher	10.340,73C	197.198,87	186.858,14	0,00
80	2.1.01.003.003	ISS a recolher	15.671,38C	139.943,50	124.272,12	0,00
81	2.1.01.003.004	Parcelamento RFB	115.714,56C	123.709,08	127.667,05	119.672,53C
82	2.1.01.003.005	Parcelamento INSS	6.283,10C	6.283,10	0,00	0,00
83	2.1.01.003.006	Parcelamento ISS	23.184,74C	0,00	79.774,05	102.958,79C
220	2.1.01.003.007	IRPJ a Recolher	172.520,36C	645.900,37	473.380,01	0,00
221	2.1.01.003.008	CSLL a Recolher	65.756,71C	244.813,52	179.056,81	0,00
249	2.1.01.003.009	TCMS a Recolher	0,00	671,96	671,96	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
84	2.1.01.004	Empréstimos e financiamentos	59.474,75C	102.167,00	49.490,01	6.797,76C
85	2.1.01.004.001	Empréstimos - Banco do Brasil	40.610,01C	77.222,24	36.612,23	0,00
193	2.1.01.004.004	Empréstimos - CEF	0,00	6.080,02	6.080,02	0,00
194	2.1.01.004.005	Empréstimos - Itaú	18.864,74C	18.864,74	6.797,76	6.797,76C
88	2.1.01.005	Bancos	0,00	0,00	19.889,98	19.889,98C
302	2.1.01.005.006	Sicredi - C/C	0,00	0,00	19.889,98	19.889,98C
94	2.1.01.006	Outras provisões	5.481,88C	36.192,64	37.831,53	7.120,77C
95	2.1.01.006.001	Provisões férias, 13º salário e encargos sociais	5.481,88C	36.192,64	37.831,53	7.120,77C
96	2.2	Passivo não circulante	1.290.711,64C	134.464,81	132.759,83	1.289.006,66C
97	2.2.01	Obrigações a longo prazo	1.290.711,64C	134.464,81	132.759,83	1.289.006,66C
98	2.2.01.001	Parcelamentos fiscais	1.283.913,88C	127.667,05	132.759,83	1.289.006,66C
99	2.2.01.001.001	Parcelamentos RFB	272.288,48C	127.667,05	132.759,83	277.381,26C
100	2.2.01.001.002	Parcelamentos ISS	1.011.625,40C	0,00	0,00	1.011.625,40C
102	2.2.01.002	Empréstimos e financiamentos	6.797,76C	6.797,76	0,00	0,00
108	2.2.01.002.005	Itaú- Capital de giro	6.797,76C	6.797,76	0,00	0,00
110	2.3	Patrimônio líquido	2.144.244,33C	3.554.926,84	2.430.431,59	1.019.749,08C
111	2.3.01	Capital social	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
112	2.3.01.001	Capital subscrito	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
113	2.3.01.001.001	Capital social	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
114	2.3.02	Reservas	1.994.244,33C	3.554.926,84	2.430.431,59	869.749,08C
115	2.3.02.001	Resultados acumulados	1.994.244,33C	3.554.926,84	2.430.431,59	869.749,08C
116	2.3.02.001.001	(-) Prejuízos acumulados	3.407.672,58D	0,00	0,00	3.407.672,58D
117	2.3.02.001.002	Lucros acumulados	5.962.070,41C	2.412.381,59	2.412.381,59	5.962.070,41C
263	2.3.02.001.003	Lucros distribuídos	560.153,50D	1.142.545,25	18.050,00	1.684.648,75D
118	3	Receitas	0,00	1.009.563,96	7.234.563,04	6.224.999,08C
119	3.1	Receitas operacionais líquidas	0,00	1.009.563,96	7.234.563,04	6.224.999,08C
120	3.1.01	Receitas operacionais líquidas	0,00	1.009.563,96	6.219.213,56	5.209.649,60C
121	3.1.01.001	Receita operacional bruta	0,00	5.608,45	6.219.213,56	6.213.605,11C
122	3.1.01.001.001	Prestação de serviços	0,00	5.608,45	6.219.213,56	6.213.605,11C
124	3.1.01.002	(-) Deduções das receitas	0,00	1.003.955,51	0,00	1.003.955,51D
125	3.1.01.002.001	(-) PIS	0,00	40.388,43	0,00	40.388,43D
126	3.1.01.002.002	(-) COFINS	0,00	186.858,14	0,00	186.858,14D
127	3.1.01.002.003	(-) ISS	0,00	124.272,12	0,00	124.272,12D
218	3.1.01.002.006	(-) Imposto de Renda	0,00	473.380,01	0,00	473.380,01D
219	3.1.01.002.007	(-) Contribuição Social	0,00	179.056,81	0,00	179.056,81D
129	3.1.02	Outras receitas	0,00	0,00	1.015.349,48	1.015.349,48C
130	3.1.02.001	Receitas financeiras	0,00	0,00	1.015.349,48	1.015.349,48C
303	3.1.02.001.004	Compensação PERSE	0,00	0,00	1.015.349,48	1.015.349,48C
132	4	Custos e despesas	0,00	4.005.043,46	192.425,97	3.812.617,49
133	4.1	Custos	0,00	2.374.172,16	671,96	2.373.500,20D
134	4.1.01	Custos	0,00	2.374.172,16	671,96	2.373.500,20D
135	4.1.01.001	Custos gerais dos serviços prestados	0,00	2.374.172,16	671,96	2.373.500,20D
136	4.1.01.001.001	Custos diversos com eventos	0,00	2.025.599,96	671,96	2.024.928,00D
138	4.1.01.001.003	Serviços prestados PJ	0,00	291.900,66	0,00	291.900,66D
139	4.1.01.001.004	Viagens e estadas	0,00	54.291,22	0,00	54.291,22D
141	4.1.01.001.006	Locação de equipamentos e veículos	0,00	2.380,32	0,00	2.380,32D
145	4.2	Despesas	0,00	1.630.871,30	191.754,01	1.439.117,29D
146	4.2.01	Despesas operacionais	0,00	1.630.871,30	191.754,01	1.439.117,29D
147	4.2.01.001	Despesas administrativas	0,00	1.270.637,94	91.537,25	1.179.100,69D
148	4.2.01.001.001	Despesas operacionais	0,00	83.911,11	83.911,11	0,00
149	4.2.01.001.002	Salários e ordenados	0,00	93.996,77	4.798,14	89.198,63D
150	4.2.01.001.003	Férias	0,00	13.868,56	0,00	13.868,56D
151	4.2.01.001.004	13º salário	0,00	8.741,72	0,00	8.741,72D
152	4.2.01.001.005	INSS	0,00	34.366,50	0,00	34.366,50D
153	4.2.01.001.006	FGTS	0,00	5.984,06	0,00	5.984,06D
154	4.2.01.001.007	PAT	0,00	2.828,00	2.828,00	0,00
155	4.2.01.001.008	Serviços pessoa jurídica	0,00	140.566,66	0,00	140.566,66D
156	4.2.01.001.009	Assistência médica	0,00	1.411,79	0,00	1.411,79D
157	4.2.01.001.010	Vale transporte	0,00	1.204,50	0,00	1.204,50D
158	4.2.01.001.011	Aluguel	0,00	55.014,98	0,00	55.014,98D
159	4.2.01.001.012	Impressos e materiais de escritório	0,00	10.619,06	0,00	10.619,06D
160	4.2.01.001.013	Água e esgoto	0,00	2.091,29	0,00	2.091,29D
161	4.2.01.001.014	Lanches e refeições	0,00	2.828,00	0,00	2.828,00D
162	4.2.01.001.015	Seguros	0,00	8.277,20	0,00	8.277,20D
164	4.2.01.001.017	Despesas diversas	0,00	264.218,23	0,00	264.218,23D
166	4.2.01.001.019	Cartório	0,00	3.235,33	0,00	3.235,33D
143	4.2.01.001.024	Energia elétrica	0,00	6.992,39	0,00	6.992,39D



Folha: 0003
Número livro: 0001

PM FAZENDA RIO GRANDE

51

Folha nº

Assinatura

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
198	4.2.01.001.025	Cartão corporativo	0,00	17.373,40	0,00	17.373,40D
202	4.2.01.001.026	Telefonia e Internet	0,00	59.287,97	0,00	59.287,97D
203	4.2.01.001.027	Vigilância e monitoramento	0,00	1.516,18	0,00	1.516,18D
205	4.2.01.001.028	Honorários advocatícios	0,00	40.461,40	0,00	40.461,40D
204	4.2.01.001.029	Consultoria	0,00	397.592,84	0,00	397.592,84D
217	4.2.01.001.032	Gratificações	0,00	14.250,00	0,00	14.250,00D
175	4.2.01.003	Despesas financeiras	0,00	223.237,20	100.216,76	123.020,44D
176	4.2.01.003.001	Encargos sobre empréstimos	0,00	3.320,30	0,00	3.320,30D
177	4.2.01.003.002	Juros passivos	0,00	73.147,51	0,00	73.147,51D
178	4.2.01.003.003	Multas de mora	0,00	0,00	216,76	216,76C
179	4.2.01.003.004	Despesas bancárias	0,00	11.247,82	0,00	11.247,82D
210	4.2.01.003.006	Encargos sobre parcelamentos RFB	0,00	132.759,83	100.000,00	32.759,83D
301	4.2.01.003.007	Descontos concedidos	0,00	2.761,74	0,00	2.761,74D
187	4.2.01.004	Despesas comerciais	0,00	99.494,83	0,00	99.494,83D
189	4.2.01.004.002	Marketing	0,00	99.494,83	0,00	99.494,83D
212	4.2.01.005	Despesas com depreciação	0,00	37.501,33	0,00	37.501,33D
213	4.2.01.005.001	Depreciação acumulada	0,00	37.501,33	0,00	37.501,33D

MEENDES E LOPES PESQUISA E TREINAMENTO E EVENTOS
 LTDA 0777721000151
 Assinado de forma digital por MEENDES E LOPES PESQUISA E TREINAMENTO E EVENTOS LTDA 0777721000151
 Dados: 2023.05.31 13:48:31 -03'00'

J. MEENDES LOPES VARESCHINI
 D. 13/05/2023
 CPF: 006.988.729-24



LUCAS FRANCELINO PEREIRA
 06434149913
 Assinado de forma digital por LUCAS FRANCELINO PEREIRA 06434149913
 Dados: 2023.05.31 13:48:05 -03'00'

LUCAS FRANCELINO PEREIRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 0652990
 CPF: 064.341.499-13

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	Ativo	3.922.979,18D	15.683.710,00	14.564.397,02	5.042.292,16D
2	1.1	Ativo circulante	2.246.973,42D	15.654.796,26	13.005.501,21	4.896.268,47D
3	1.1.01	Disponibilidades	4.574,39D	6.091.077,38	6.004.660,62	90.991,15D
7	1.1.01.002	Bancos conta movimento	4.574,39D	6.091.077,38	6.004.660,62	90.991,15D
8	1.1.01.002.001	Banco do Brasil	0,00	24.996,25	0,00	24.996,25D
10	1.1.01.002.003	Sicredi	2.524,83C	6.007.185,45	6.004.660,62	0,00
216	1.1.01.002.006	Caixa Economica Federal	7.099,22D	58.895,68	0,00	65.994,90D
16	1.1.02	Valóres a receber	2.235.391,83D	9.559.478,34	7.000.590,59	4.794.279,58D
17	1.1.02.001	Duplicatas a receber	218.737,00D	6.214.973,02	6.316.604,47	117.105,55D
18	1.1.02.001.001	Clientes	218.737,00D	6.214.973,02	6.316.604,47	117.105,55D
19	1.1.02.002	Adiantamentos	2.016.654,83D	2.739.558,31	368.455,99	4.387.757,15D
20	1.1.02.002.001	Adiantamento a fornecedores	2.016.654,83D	2.696.149,29	336.995,89	4.375.808,23D
21	1.1.02.002.002	Adiantamento a empregados	0,00	23.760,00	23.760,00	0,00
22	1.1.02.002.003	Adiantamento de viagem	0,00	19.649,02	7.700,10	11.948,92D
23	1.1.02.003	Tributos a compensar	0,00	280.171,89	129.369,60	150.802,29D
24	1.1.02.003.001	CSLL a compensar	0,00	80.621,59	36.136,86	44.484,73D
25	1.1.02.003.002	IRPJ a compensar	0,00	199.550,30	93.232,74	106.317,56D
27	1.1.02.004	Impostos a recuperar	0,00	324.775,12	186.160,53	138.614,59D
28	1.1.02.004.001	COFINS a recuperar	0,00	256.387,37	142.457,40	113.929,97D
29	1.1.02.004.002	PIS a recuperar	0,00	55.550,38	30.865,76	24.684,62D
30	1.1.02.004.003	ISS a recuperar	0,00	11.469,46	11.469,46	0,00
31	1.1.02.004.004	PIS não cumulativo a recuperar	0,00	1.367,91	1.367,91	0,00
33	1.1.03	Estoques	7.007,20D	4.240,54	250,00	10.997,74D
34	1.1.03.001	Estoque de materiais	7.007,20D	4.240,54	250,00	10.997,74D
35	1.1.03.001.001	Livros diversos	3.359,45D	911,94	250,00	4.021,39D
36	1.1.03.001.002	Material de consumo	1.977,98D	2.735,83	0,00	4.713,81D
37	1.1.03.001.003	Material de divulgação	1.669,77D	592,77	0,00	2.262,54D
41	1.2	Ativo não circulante	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
49	1.2.02	Débitos de pessoas ligadas	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
50	1.2.02.001	Créditos com terceiros	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
51	1.2.02.001.001	Outros créditos	1.521.394,48D	0,00	1.521.394,48	0,00
53	1.3	Ativo Imobilizado	154.611,28D	28.913,74	37.501,33	146.023,69D
54	1.3.01	Ativo Imobilizado	154.611,28D	28.913,74	37.501,33	146.023,69D
55	1.3.01.001	Valores originais	467.380,42D	28.913,74	0,00	496.294,16D
56	1.3.01.001.001	Maquinas e equipamentos	89.791,70D	0,00	0,00	89.791,70D
57	1.3.01.001.002	Móveis e utensílios	124.498,94D	0,00	0,00	124.498,94D
59	1.3.01.001.004	Sistemas e aplicativos	81.066,95D	0,00	0,00	81.066,95D
60	1.3.01.001.005	Equipamentos de informática	78.108,74D	26.413,90	0,00	104.522,64D
186	1.3.01.001.006	Marcas e patentes	73.638,39D	2.499,84	0,00	76.138,23D
207	1.3.01.001.007	Benfeitoria em imóveis de terceiros	20.275,70D	0,00	0,00	20.275,70D
61	1.3.01.002	(-) Depreciação acumulada	312.769,14C	0,00	37.501,33	350.270,47C
62	1.3.01.002.001	(-) Maquinas e equipamentos	76.028,90C	0,00	8.979,17	85.008,07C
63	1.3.01.002.002	(-) Móveis e utensílios	83.184,47C	0,00	12.449,98	95.634,45C
64	1.3.01.002.003	(-) Equipamentos processamento de dados	78.108,74C	0,00	10.452,26	88.561,00C
65	1.3.01.002.004	(-) Sistemas aplicativos	75.447,03C	0,00	5.619,92	81.066,95C
66	2	Passivo	3.922.979,18C	5.532.711,93	4.239.643,32	2.629.910,57C
67	2.1	Passivo circulante	488.023,21C	1.843.320,28	1.676.451,90	321.154,83C
68	2.1.01	Obrigações a curto prazo	488.023,21C	1.843.320,28	1.676.451,90	321.154,83C
69	2.1.01.001	Fornecedores	0,00	121.973,66	176.360,27	54.386,61C
70	2.1.01.001.001	Fornecedores diversos	0,00	121.973,66	176.360,27	54.386,61C
71	2.1.01.002	Obrigações sociais	11.429,24C	176.918,29	175.817,44	10.328,39C
72	2.1.01.002.001	Salários e ordenados	2.247,04C	122.637,36	125.263,73	4.873,41C
73	2.1.01.002.002	FGTS a recolher	453,50C	5.279,57	5.984,06	1.157,99C
74	2.1.01.002.003	INSS a recolher	8.262,03C	39.735,39	34.366,50	2.893,14C
75	2.1.01.002.004	IRRF a recolher	466,67C	6.899,12	7.836,30	1.403,85C
76	2.1.01.002.005	Pro labore a pagar	0,00	2.366,85	2.366,85	0,00
77	2.1.01.003	Obrigações tributárias	411.637,34C	1.406.068,69	1.217.062,67	222.631,32C
78	2.1.01.003.001	PIS a recolher	2.165,76C	47.548,29	45.382,53	0,00
79	2.1.01.003.002	COFINS a recolher	10.340,73C	197.198,87	186.858,14	0,00
80	2.1.01.003.003	ISS a recolher	15.671,38C	139.943,50	124.272,12	0,00
81	2.1.01.003.004	Parcelamento RFB	115.714,56C	123.709,08	127.667,05	119.672,53C
82	2.1.01.003.005	Parcelamento INSS	6.283,10C	6.283,10	0,00	0,00
83	2.1.01.003.006	Parcelamento ISS	23.184,74C	0,00	79.774,05	102.958,79C
220	2.1.01.003.007	IRPJ a Recolher	172.520,36C	645.900,37	473.380,01	0,00
221	2.1.01.003.008	CSLL a Recolher	65.756,71C	244.813,52	179.056,81	0,00
249	2.1.01.003.009	ICMS a Recolher	0,00	671,96	671,96	0,00



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
84	2.1.01.004	Empréstimos e financiamentos	59.474,75C	102.167,00	49.490,01	6.797,76C
85	2.1.01.004.001	Empréstimos - Banco do Brasil	40.610,01C	77.222,24	36.612,23	0,00
193	2.1.01.004.004	Empréstimos - CEF	0,00	6.080,02	6.080,02	0,00
194	2.1.01.004.005	Empréstimos - Itaú	18.864,74C	18.864,74	6.797,76	6.797,76C
88	2.1.01.005	Bancos	0,00	0,00	19.889,98	19.889,98C
302	2.1.01.005.006	Sicredi - C/C	0,00	0,00	19.889,98	19.889,98C
94	2.1.01.006	Outras provisões	5.481,88C	36.192,64	37.831,53	7.120,77C
95	2.1.01.006.001	Provisões férias, 13º salário e encargos sociais	5.481,88C	36.192,64	37.831,53	7.120,77C
96	2.2	Passivo não circulante	1.290.711,64C	134.464,81	132.759,83	1.289.006,66C
97	2.2.01	Obrigações a longo prazo	1.290.711,64C	134.464,81	132.759,83	1.289.006,66C
98	2.2.01.001	Parcelamentos fiscais	1.283.913,88C	127.667,05	132.759,83	1.289.006,66C
99	2.2.01.001.001	Parcelamentos RFB	272.288,48C	127.667,05	132.759,83	277.381,26C
100	2.2.01.001.002	Parcelamentos ISS	1.011.625,40C	0,00	0,00	1.011.625,40C
102	2.2.01.002	Empréstimos e financiamentos	6.797,76C	6.797,76	0,00	0,00
108	2.2.01.002.006	Itaú- Capital de giro	6.797,76C	6.797,76	0,00	0,00
110	2.3	Patrimônio líquido	2.144.244,33C	3.554.926,84	2.430.431,59	1.019.749,08C
111	2.3.01	Capital social	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
112	2.3.01.001	Capital subscrito	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
113	2.3.01.001.001	Capital social	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
114	2.3.02	Reservas	1.994.244,33C	3.554.926,84	2.430.431,59	869.749,08C
115	2.3.02.001	Resultados acumulados	1.994.244,33C	3.554.926,84	2.430.431,59	869.749,08C
116	2.3.02.001.001	(-) Prejuízos acumulados	3.407.672,58D	0,00	0,00	3.407.672,58D
117	2.3.02.001.002	Lucros acumulados	5.962.070,41C	2.412.381,59	2.412.381,59	5.962.070,41C
263	2.3.02.001.003	Lucros distribuídos	560.153,50D	1.142.545,25	18.050,00	1.684.648,75D
118	3	Receitas	0,00	1.009.563,96	7.234.563,04	6.224.999,08C
119	3.1	Receitas operacionais líquidas	0,00	1.009.563,96	7.234.563,04	6.224.999,08C
120	3.1.01	Receitas operacionais líquidas	0,00	1.009.563,96	6.219.213,56	5.209.649,60C
121	3.1.01.001	Receita operacional bruta	0,00	5.608,45	6.219.213,56	6.213.605,11C
122	3.1.01.001.001	Prestação de serviços	0,00	5.608,45	6.219.213,56	6.213.605,11C
124	3.1.01.002	(-) Deduções das receitas	0,00	1.003.955,51	0,00	1.003.955,51D
125	3.1.01.002.001	(-) PIS	0,00	40.388,43	0,00	40.388,43D
126	3.1.01.002.002	(-) COFINS	0,00	186.858,14	0,00	186.858,14D
127	3.1.01.002.003	(-) ISS	0,00	124.272,12	0,00	124.272,12D
218	3.1.01.002.006	(-) Imposto de Renda	0,00	473.380,01	0,00	473.380,01D
219	3.1.01.002.007	(-) Contribuição Social	0,00	179.056,81	0,00	179.056,81D
129	3.1.02	Outras receitas	0,00	0,00	1.015.349,48	1.015.349,48C
130	3.1.02.001	Receitas financeiras	0,00	0,00	1.015.349,48	1.015.349,48C
303	3.1.02.001.004	Compensação PERSE	0,00	0,00	1.015.349,48	1.015.349,48C
132	4	Custos e despesas	0,00	4.005.043,46	192.425,97	3.812.617,49D
133	4.1	Custos	0,00	2.374.172,16	671,96	2.373.500,20D
134	4.1.01	Custos	0,00	2.374.172,16	671,96	2.373.500,20D
135	4.1.01.001	Custos gerais dos serviços prestados	0,00	2.374.172,16	671,96	2.373.500,20D
136	4.1.01.001.001	Custos diversos com eventos	0,00	2.025.599,96	671,96	2.024.928,00D
138	4.1.01.001.003	Serviços prestados PJ	0,00	291.900,66	0,00	291.900,66D
139	4.1.01.001.004	Viagens e estadias	0,00	54.291,22	0,00	54.291,22D
141	4.1.01.001.006	Locação de equipamentos e veículos	0,00	2.380,32	0,00	2.380,32D
145	4.2	Despesas	0,00	1.630.871,30	191.754,01	1.439.117,29D
146	4.2.01	Despesas operacionais	0,00	1.630.871,30	191.754,01	1.439.117,29D
147	4.2.01.001	Despesas administrativas	0,00	1.270.637,94	91.537,25	1.179.100,69D
148	4.2.01.001.001	Despesas operacionais	0,00	83.911,11	83.911,11	0,00
149	4.2.01.001.002	Salários e ordenados	0,00	93.996,77	4.798,14	89.198,63D
150	4.2.01.001.003	Férias	0,00	13.868,56	0,00	13.868,56D
151	4.2.01.001.004	13º salário	0,00	8.741,72	0,00	8.741,72D
152	4.2.01.001.005	INSS	0,00	34.366,50	0,00	34.366,50D
153	4.2.01.001.006	FGTS	0,00	5.984,06	0,00	5.984,06D
154	4.2.01.001.007	PAT	0,00	2.828,00	2.828,00	0,00
155	4.2.01.001.008	Serviços pessoa jurídica	0,00	140.566,66	0,00	140.566,66D
156	4.2.01.001.009	Assistência médica	0,00	1.411,79	0,00	1.411,79D
157	4.2.01.001.010	Vale transporte	0,00	1.204,50	0,00	1.204,50D
158	4.2.01.001.011	Aluguel	0,00	55.014,98	0,00	55.014,98D
159	4.2.01.001.012	Impressos e materiais de escritório	0,00	10.619,06	0,00	10.619,06D
160	4.2.01.001.013	Água e esgoto	0,00	2.091,29	0,00	2.091,29D
161	4.2.01.001.014	Lanches e refeições	0,00	2.828,00	0,00	2.828,00D
162	4.2.01.001.015	Seguros	0,00	8.277,20	0,00	8.277,20D
164	4.2.01.001.017	Despesas diversas	0,00	264.218,23	0,00	264.218,23D
166	4.2.01.001.019	Cartório	0,00	3.235,33	0,00	3.235,33D
143	4.2.01.001.024	Energia elétrica	0,00	6.992,39	0,00	6.992,39D



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
198	4.2.01.001.025	Cartão corporativo	0,00	17.373,40	0,00	17.373,40D
202	4.2.01.001.026	Telefonia e Internet	0,00	59.287,97	0,00	59.287,97D
203	4.2.01.001.027	Vigilância e monitoramento	0,00	1.516,18	0,00	1.516,18D
205	4.2.01.001.028	Honorários advocatícios	0,00	40.461,40	0,00	40.461,40D
204	4.2.01.001.029	Consultoria	0,00	397.592,84	0,00	397.592,84D
217	4.2.01.001.032	Gratificações	0,00	14.250,00	0,00	14.250,00D
175	4.2.01.003	Despesas financeiras	0,00	223.237,20	100.216,76	123.020,44D
176	4.2.01.003.001	Encargos sobre empréstimos	0,00	3.320,30	0,00	3.320,30D
177	4.2.01.003.002	Juros passivos	0,00	73.147,51	0,00	73.147,51D
178	4.2.01.003.003	Multas de mora	0,00	0,00	216,76	216,76C
179	4.2.01.003.004	Despesas bancárias	0,00	11.247,82	0,00	11.247,82D
210	4.2.01.003.006	Encargos sobre parcelamentos RFB	0,00	132.759,83	100.000,00	32.759,83D
301	4.2.01.003.007	Descontos concedidos	0,00	2.761,74	0,00	2.761,74D
187	4.2.01.004	Despesas comerciais	0,00	99.494,83	0,00	99.494,83D
189	4.2.01.004.002	Marketing	0,00	99.494,83	0,00	99.494,83D
212	4.2.01.005	Despesas com depreciação	0,00	37.501,33	0,00	37.501,33D
213	4.2.01.005.001	Depreciação acumulada	0,00	37.501,33	0,00	37.501,33D



Assinado de forma digital por MENDES E LOPES PESQUISA E EVENTOS LTDA:0777721000151
Data: 2023.05.31 13:48:31 -03'00'

Assinado de forma digital por LUCAS FRANCELINO PEREIRA:06434149913
Data: 2023.05.31 13:48:05 -03'00'

JU MENDES LOPES VARESCHINI
CPF: 006.988.729-24

LUCAS FRANCELINO PEREIRA
Reg. na CRC - PR sob o No. 0652990
CPF: 064.341.499-13

SSGCP14



PEDIDO DE COMPRAS: 035989

Processo: 000000000962023

Contrato: 000000000005224 Revisão:

Data de Emissão: 17/03/2023

Edital: 096/2023 DL

Medição: 025078

Dt Ref: 17/03/2023

patriciaventura

Nº Ata:

Página 001

DADOS PARA FATURAMENTO

Conselho: 016000000	Descrição Conselho: CN-CONSELHO NACIONAL	
Empresa: SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE		
Filial: 010001	Descrição da Filial: DEX SEST BRASILIA DF	
Endereço: SAUS QUADRA 01 BLOCO J, 20		
CEP: 70070-944	Cidade: BRASILIA	Estado: DF
Fone: 61-33157000	CNPJ/CPF: 73.471.989/0001-95	IE: 0746148100123

FORNECEDOR

Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E		
Código: 000096	Loja: 01	
Endereço: RUA MANDAGUACU, 534 SLJ		
CEP: 83324-430	Cidade: PINHAIS	Estado: PR
Fone: (41) 35959999	E-mail: financeiro@eventosjml.com.br	
CNPJ: 07.777.721/0001-51	IE: ISENT0	

Lote	Item	Produto	Descrição	UM	Quantidade	Prc Unitário	Vir.Total	Cta Contabil	Grp Orç	Programa	Sub-Programa	Projeto	C Custo
	0001	000100003614	TREINAMENTO APERF DE PESSOAL	SV	2,0000	5.980,0000	11.960,00	33001040001	34	100000000	140000000	000000312	42102

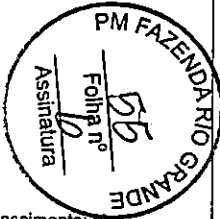
Condição de Pagto: 30 DIAS

Valor Total do Pedido: 11.960,00

Informações Complementares:

Para mais informações, consultar a área técnica no e-mail: andrebarbosa@sestsenat.org.br;

A nota fiscal referente ao serviço, deve, obrigatoriamente, ser enviada para o responsável pelo pagamento Sr. André Barbosa, por meio do e-mail: andrebarbosa@sestsenat.org.br, com cópia para o Paulo Teixeira, e-mail: pauloteixeira@sestsenat.org.br.



1. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 1.1. A CONTRATADA, para execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de clientes e/ou colaboradores da CONTRATANTE, tais como: a) Nome completo; b) Data de nascimento; c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); f) Endereço completo; e, g) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- 1.2. A CONTRATADA tem acesso aos dados, com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços, com objeto descrito detalhadamente neste contrato.
- 1.2.1. É vedado à CONTRATADA utilizar todo e qualquer dado repassado pela CONTRATANTE para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 1.3. A CONTRATADA se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da contratação.
- 1.3.1. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, LGPD).
- 1.3.2. A CONTRATADA adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.
- 1.4. Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro

SSGCP14- continuação



PEDIDO DE COMPRAS: 035989
Processo: 000000000962023
Contrato: 000000000005224 Revisão:

Data de Emissão: 17/03/2023
Edital: 096/2023 DL
Medição: 025078

Dt Ref: 17/03/2023

patriciaventura

Nº Ata:

Página 002

DADOS PARA FATURAMENTO				FORNECEDOR			
Conselho: 016000000		Descrição Conselho: CN-CONSELHO NACIONAL		Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E			
Empresa: SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE				Código: 000096		Loja: 01	
Filial: 010001		Descrição da Filial: DEX SEST BRASILIA DF		Endereço: RUA MANDAGUACU, 534 SLJ			
Endereço: SAUS QUADRA 01 BLOCO J, 20				CEP: 83324-430		Cidade: PINHAIS	
CEP: 70070-944		Cidade: BRASILIA		Estado: DF		Fone: (41) 35959999	
Fone: 61-33157000		CNPJ/CPF: 73.471.989/0001-95		IE: 0746148100123		E-mail: financeiro@eventosjml.com.br	
				CNPJ: 07.777.721/0001-51		IE: ISENT0	
						Estado: PR	

fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art.16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art.8º, § 5º, da LGPD.

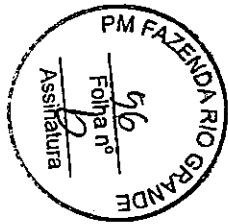
1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.6. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pela CONTRATANTE, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.7. A CONTRATADA realizará o tratamento de dados enquanto perdurar a contratação de prestação de serviços originário, se comprometendo em apresentar evidência quanto à exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término da contratação, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais.

1.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

Assinatura / Carimbo





Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: PC 035898 - MENDES & LOPES - SEST

Autor: Patrícia Maria Ventura - patriciaventura@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

Hash: 6E-B5-2A-77-7F-68-39-29-5B-C1-2F-BD-92-6A-AB-F3-C3-43-16-48

Hash SHA256: 687c5b99dab490e9838d9c2d50b945dbca299b4ad0a48ecb94093e7ced16c73b

Assinaturas

Nome: Daniele Martos Mangualde - **CPF/CNPJ:** 044.288.636-59 - **Cargo:** Gerente Executiva de Recursos Humanos

E-mail: daniellemartos@sestsenat.org.br - **Data:** 20/03/2023 15:34:48

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 20/03/2023 15:34:37 - **Leitura completa em:** 20/03/2023 15:34:38

IP: 189.84.140.194

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#!/verify/search?codigo=6E-B5-2A-77-7F-68-39-29-5B-C1-2F-BD-92-6A-AB-F3-C3-43-16-48>

Código HASH: 6E-B5-2A-77-7F-68-39-29-5B-C1-2F-BD-92-6A-AB-F3-C3-43-16-48



PEDIDO DE COMPRA Nº	025775	DATA	05/2023	MOEDA	REAL	1ª via	cedor	Página: 1
DADOS DO FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA ENDEREÇO RUA MANDAGUACU COMPLEMENTO SLJ CIDADE Pinhais CONTATO 								
NÚMERO 534 BAIRRO EMILIANO PERNETA CEP 83324430 UF PR CNPJ 07.777.721/0001-51E TEL (41) 3595-9999 FAX (41) 9989-0780								

DADOS P/FATURAMENTO	LOCAL DE ENTREGA	LOCAL PARA COBRANÇA
SENAC SEDE SGAN QD 712/912 CONJUNTO E ANDAR 1 ANDAR 2, S/N 70790-125 Brasília DF CNPJ 03.296.968/0001-03 I.E. 0740111900127	SENAC SEDE SGAN QD 712/912 CONJUNTO E ANDAR 1 ANDAR 2, S/N 70790-125 Brasília DF CONTATO TEL./FAX 6133138735	SENAC SEDE SGAN QD 712/912 CONJUNTO E ANDAR 1 ANDAR 2, S/N 70790-125 Brasília DF CONTATO Luciane Inês Tomasi Soares TEL./FAX 6133138735

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	ENTREGA	PREÇO UNIT.	IMP.	%	IMPOSTO	PREÇO TOTAL	MAPA
1	PS1340000000001	SERVICOS - CURSOS, TREINAMENTOS E QUALIFICACAO - COD. LC 116/03 - 8.02	UN	6,00	09/05/23	5.200,00	OUT.	0,00	0,00	31.200,00	024050
REQUISIÇÃO(ÕES): 082612; ESPECIF. TÉCNICA Trata se de modalidade presencial											
2	PS1340000000001	SERVICOS - CURSOS, TREINAMENTOS E QUALIFICACAO - COD. LC 116/03 - 8.02	UN	6,00	09/05/23	3.150,00	OUT.	0,00	0,00	18.900,00	024050
REQUISIÇÃO(ÕES): 082612; ESPECIF. TÉCNICA Trata se de treinamento modalidade on - line											

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 15 DIAS	TIPO DO FRETE	CIF	TOTAL DO FRETE	0,00	TOTAL DO PEDIDO	50.100,00
--------------------------------------	---------------	-----	----------------	------	-----------------	-----------

1- O NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA DEVE SER INFORMADO NA NOTA FISCAL E NOS DEBÁS DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA COMPRA.

OBSERVAÇÃO

APROVADO ELETRONICAMENTE POR:

[#1] - E610(ANALISTA DE PLANEJ E ORCAMENTO) - Paulo Araújo de Sousa - 09/05/2023 17:10:57 - (Aprovada)

[#2] - E101(DIRECAO REGIONAL - DIREG) - Cintia Gontijo de Rezende - 09/05/2023 17:26:02 - (Aprovada)

[#3] - E001(PRESIDENCIA DO CONSELHO) - Jose Aparecido da Costa Freire - 09/05/2023 17:30:54 - (Aprovada)

COMPRADO POR

Luciane Inês Tomasi Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023

Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

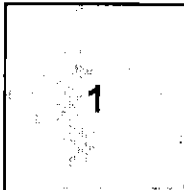
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 3:02 PM

Em tempo:

Conforme contato telefônico com a empresa,
a mesma concedeu cortesia de mais um participante
mantendo o mesmo valor.

Indico: a Servidora e Pregoeira:

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira - matrícula 358337

incluir na minuta de contrato

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023

Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

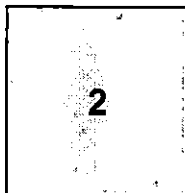
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 5:04 PM

Autorizado.

Para indicação de dotação orçamentária e seguir com os tramites legais.

Att.

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023

Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

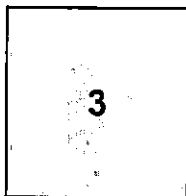
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 8:14 AM

DESP. 23

Manutenção Escola administração Pública

17/08/2023

R\$ 3.299,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI

MEMORANDO Nº 338/2023

Para: Abertura Licitação
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de DO
Data: 16/08/2023

A Secretaria Municipal de Administração indica DO no valor R\$ 3.299,00 (tres mil, duzentos e noventa e nove reais) para processo licitatório de "*Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21*", conforme solicitado pela Divisão De Compras E Licitações, Ofício 193/2023.

Dotação Orçamentária

23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 16/08/2023 09:09:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luciane Milani
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Administração

**JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995**

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.08.16 14:02:48 -03'00'

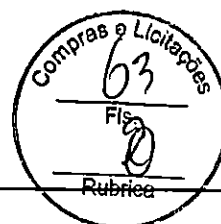
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 489/2023**

Solicitante:	Kethelyn Millena Colaço de Oliveira	Data da Solicitação: 17/08/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Administração	
Objeto:	Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023.	
Justificativa:	Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista os desafios da implementação da nova lei de licitações e contratos que promete muitas novidades na área de compras públicas. Considerando que esta Secretaria tem como princípio promover a qualificação dos profissionais através do desenvolvimento de projetos de formação, almejando proporcionar aos profissionais que atuam na área de licitações, aprofundamento nos conhecimentos adquiridos e a construção de novos, a fim de possibilitar reflexões e análise de práticas. Considerando ainda que esta secretaria tem por objetivo propiciar um treinamento de qualidade aos profissionais de licitações. O presente curso vem ao encontro das necessidades da Secretaria de Administração e profissionais da área de licitações, tendo em vista a proximidade da revogação do regime da Lei nº 8.666/1993 e aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, tornando-se urgente e necessária capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de Compras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande.	
Observações:	Protocolo nº: 50251/2023.	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
99011293-1	1,00	UN	Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.	3.299,0000	3.299,00

Preço Total: 3.299,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
23 - 02.001.04.128.0040.2140.3.3.90.39.00	Manutenção Escola administração Pública	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.299,00

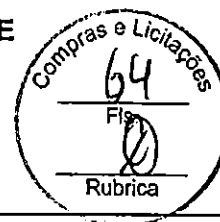
Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

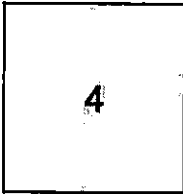
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



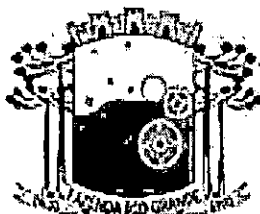
Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023	
Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM	
Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/08/2023 4:40 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

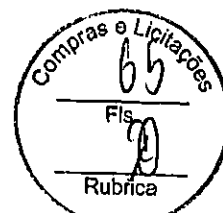
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50251/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
23	02.001.04.128.0040.2140.3.3.90.39	1000	R\$ 3.299,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 17/08/2023 16:39:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

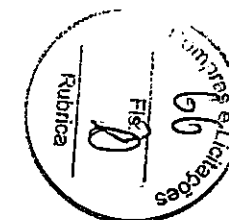
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

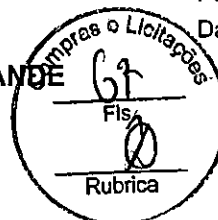
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1293-Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021", nos dias 24 e 25 de agosto de									
276/2023	17/08/2023	31/10/2023	1	MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA		1,00	3.299,00	3.299,00	Sim ***
						Preço Médio ->	3.299,00	3.299,00	



Preço Médio Total -> 3.299,00 3.299,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023	
Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM	
Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/08/2023 4:48 PM
5	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 17/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

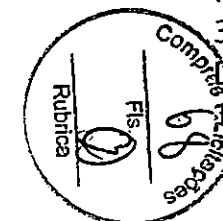
ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			20.299,00
2.140 - MANUTENÇÃO ESCOLA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			20.299,00
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)		20.299,00
Total Entidade:			20.299,00
Total Geral:			20.299,00

Fazenda Rio Grande, 17/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.299,00

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991

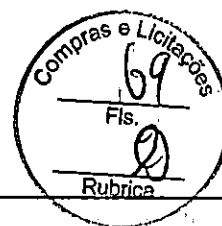
Dados: 2023.08.17
16:47:31 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

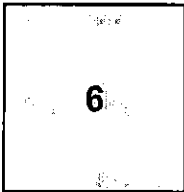
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



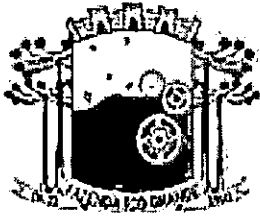
Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023			
Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM			
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2023 2:52 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/08/2023 8:06 AM	
	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

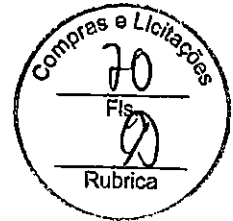
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 50251/2023

Ofício nº: 193/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr. nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 18/08/2023 08:04:37-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

PROTOCOLO Nº 50251/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A MENDES & LOPES PESQUISA,
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernetá, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, e-mail: caroline.barbosa@jmlgrupo.com.br, telefone: (41)3595 - 9999, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 50251/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui o objeto a "Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares".

Paragrafo Primeiro: Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21, dias 24 e 25 de agosto de 2023 de forma presencial das 08h as 17hs, realizado no endereço Av. Sete de Setembro, 5190 - Batel, Curitiba – PR - RADISSON HOTEL CURITIBA.

Paragrafo Segundo: O curso oferece capacitação ao público alvo dos Agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão, advogados, procuradores, servidores do controle interno e demais agentes envolvidos com as contratações públicas. A principal palestrante Julieta Mendes Lopes Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em **Direito Administrativo** e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. **Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental.** Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S com atuação em todo território nacional. Autora da obra **Licitações e Contratos no Sistema S**. 7. ed. Curitiba: JML, 2017 e da obra **Discrecionalidade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito**. Rio de Janeiro: Lumen Juris,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2014. Autora de diversos artigos jurídicos. Conforme documentos apresentados em anexo.

Paragrafo Terceiro: do conteúdo programático para o curso proposto:
MÓDULO I – TEMAS GERAIS DA NOVA LEI 1. Considerando que a Medida Provisória nº. 1.167/23 prorrogou a obrigatoriedade da Lei nº. 14.133/21 para dezembro, o que fazer caso, após essa data, edital publicado com fundamento na Lei 8.666/93 necessite ser republicado em virtude de impugnação? 2. Os contratos formalizados de acordo com o regime anterior podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto no art. 57, da Lei 8.666/93? 3. Como aplicar a segregação de funções em órgãos com estrutura administrativa mais enxuta? 4. Como aplicar a gestão por competências na designação dos agentes responsáveis pelo processo? 5. A Lei exige que o pregoeiro seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo? E os membros da Comissão de Contratação? 6. O que mudou em relação ao tratamento diferenciado, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte? 7. Para 2024, já será obrigatória a execução do Plano de Contratações Anual? Ou ele deve ser elaborado em 2024 para execução em 2025? 8. O Estudo Técnico Preliminar é sempre obrigatório? 9. Quais as cautelas para a pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 10. Quais as principais novidades em relação às compras na Lei nº. 14.133/21?

MÓDULO II – FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11. O que mudou em relação à forma de apresentação dos documentos? 12. Quais as principais modificações quanto aos requisitos de habilitação? 13. O que leva à desclassificação das ofertas, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 14. Quais os limites e as cautelas para realização de diligências, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e com a posição do TCU? 15. Como o agente de contratação e/ou pregoeiro deve agir para não incorrer em erro grosseiro? Há divergências no âmbito do TCU sobre o que caracteriza erro grosseiro? 16. O que mudou em relação ao fluxo do processo? 17. Quais as peculiaridades em matéria de recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administrativo? 18. Na hipótese de inversão de fases, é cabível recurso em face do ato de habilitação? 19. A intenção de recurso precisa ser motivada? 20. O que mudou em matéria de nulidades?

MÓDULO III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 21. Quais as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços? 22. É obrigatória a publicação da Intenção de Registro de Preços? 23. Quais as cautelas para a participação de outros órgãos ou entidades? 24. O que mudou em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços? 25. Na prorrogação da Ata, é possível restabelecer os quantitativos? 26. Quais as cautelas para adesão à Ata? 27. É possível adesão entre municípios? 28. É aplicável reajuste e revisão à Ata de Registro de Preços? 29. Quais as hipóteses de cancelamento da Ata? 30. É possível acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços?

MASTERCLASS 01 Contratação Direta 4 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes
Questões 1. Como o Plano de Contratações Anual pode contribuir para o planejamento das contratações diretas? 2. O que se entende por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 3. Como interpretar a exceção prevista no § 7º, do art. 75, em relação à dispensa em razão do valor para manutenção de veículos? 4. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, há necessidade de justificar o prejuízo na repetição do certame, para contratar por dispensa? 5. O que mudou em relação à contratação emergencial? 6. É possível contratar por inexigibilidade de licitação notório especialista para qualquer serviço técnico profissional especializado, independente da natureza singular, à luz da Lei nº. 14.133/21? 7. Para contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, basta a comprovação da exclusividade? 8. Quais as hipóteses de credenciamento previstas na Lei nº. 14.133/21? 9. Quando é possível utilizar registro de preços por dispensa ou inexigibilidade de licitação? 10. Quais documentos devem instruir o processo de contratação direta?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MASTERCLASS 02 E 03 Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações práticas no Sistema Comprasnet 16 horas | Professor: Saulo Davi.

Paragrafo Quarto: Do Publico alvo, todos os servidores e empregados públicos designados para a realização de Licitações e Contratos, portanto o curso ofertado será disponibilizado aos agentes responsáveis envolvidos em licitações contratos deste Município;

Paragrafo Quinto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	*Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.	UN	01	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
Total					R\$ 3.299,00

Parágrafo Sexto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023.

Paragrafo Sétimo: DOS SERVIDORES

Os servidores a participarem do curso.

NOME: Geovana Maria Cordeiro - MATRÍCULA: 22001

CORTESIA - NOME: Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira - MATRÍCULA: 358337

Clausula Segunda: Da justificativa: Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, tendo em vista os desafios da implementação da nova lei de licitações e contratos que promete muitas novidades na área de compras públicas. Considerando que esta Secretaria tem como princípio promover a qualificação dos profissionais através do desenvolvimento de projetos de formação, almejando proporcionar aos profissionais que atuam na área de licitações, aprofundamento nos conhecimentos adquiridos e a construção de novos, a fim de possibilitar reflexões e análise de práticas. Considerando ainda que esta secretaria tem por objetivo propiciar um treinamento de qualidade aos profissionais de licitações. O presente curso vem ao encontro das necessidades da Secretaria de Administração e profissionais da área de licitações, tendo em vista a proximidade da revogação do regime da Lei nº 8.666/1993 e aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, tornando-se urgente e necessária capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de Compras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande..

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira, matrícula n. 358337, e gestor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis. Sendo o Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais).



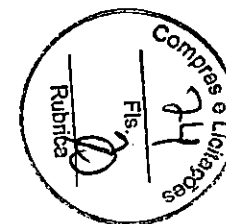
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).
- Fotos do evento
- Certificado do Curso



Cláusula Nona: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATA- DA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Decima: O empenho para pagamento será realizado em forma global porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada após a realização do evento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Decima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Segunda: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendado com a secretaria solicitante.
- O não comparecimento do palestrante no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado;
- Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e /ou doença do palestrante) a contratada não incorrerá na multa prevista;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contato, sendo a única responsabilidade por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

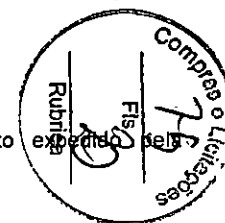
- Verificar a conformidade do(s) serviços com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- Entregar juntamente com a nota fiscal lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- É de responsabilidade do Contratante a coordenação das inscrições, bem como a disponibilização do local (com projetor multimídia e sistema de áudio/microfone, se necessário) para a realização do evento.

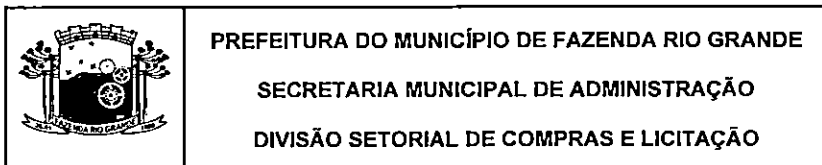
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.





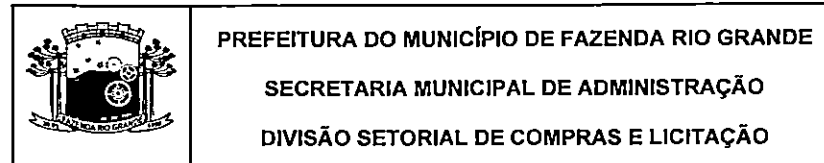
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2023.

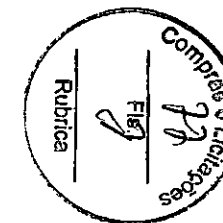
P/ Contratante:

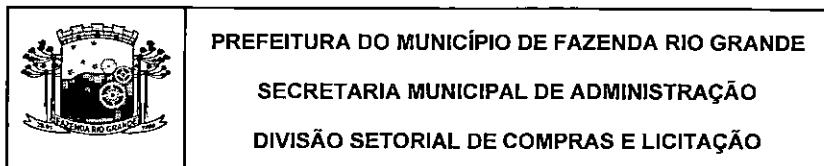
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal Administração
Decreto: 6810/2023

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - OFÍCIO Nº 194/2023– SMA

ANEXO I Termo de Referência

OBJETO "Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21".

Evento: Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21.

Carga Horária: Carga Horária total de 36 horas, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.

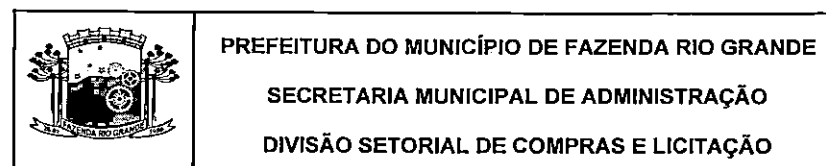
Data: Dias 24 e 25 de agosto de 2023 presencial.

Local: O curso será ministrado no endereço Av. Sete de Setembro, 5190 - Batel, Curitiba – PR - RADISSON HOTEL CURITIBA.

Instrutores: Professora: Julieta Mendes Lopes.

Conteúdo programático para o curso proposto:

MÓDULO I – TEMAS GERAIS DA NOVA LEI 1. Considerando que a Medida Provisória nº. 1.167/23 prorrogou a obrigatoriedade da Lei nº. 14.133/21 para dezembro, o que fazer caso, após essa data, edital publicado com fundamento na Lei 8.666/93 necessite ser republicado em virtude de impugnação? 2. Os contratos formalizados de acordo com o regime anterior podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto no art. 57, da Lei 8.666/93? 3. Como aplicar a segregação de funções em órgãos com estrutura administrativa mais enxuta? 4. Como aplicar a gestão por competências na designação dos agentes responsáveis pelo processo? 5. A Lei exige que o pregoeiro seja servidor ocupante de cargo de provimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

efetivo? E os membros da Comissão de Contratação? 6. O que mudou em relação ao tratamento diferenciado, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte? 7. Para 2024, já será obrigatória a execução do Plano de Contratações Anual? Ou ele deve ser elaborado em 2024 para execução em 2025? 8. O Estudo Técnico Preliminar é sempre obrigatório? 9. Quais as cautelas para a pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 10. Quais as principais novidades em relação às compras na Lei nº. 14.133/21?

MÓDULO II – FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11. O que mudou em relação à forma de apresentação dos documentos? 12. Quais as principais modificações quanto aos requisitos de habilitação? 13. O que leva à desclassificação das ofertas, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 14. Quais os limites e as cautelas para realização de diligências, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e com a posição do TCU? 15. Como o agente de contratação e/ou pregoeiro deve agir para não incorrer em erro grosseiro? Há divergências no âmbito do TCU sobre o que caracteriza erro grosseiro? 16. O que mudou em relação ao fluxo do processo? 17. Quais as peculiaridades em matéria de recurso administrativo? 18. Na hipótese de inversão de fases, é cabível recurso em face do ato de habilitação? 19. A intenção de recurso precisa ser motivada? 20. O que mudou em matéria de nulidades?

MÓDULO III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 21. Quais as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços? 22. É obrigatória a publicação da Intenção de Registro de Preços? 23. Quais as cautelas para a participação de outros órgãos ou entidades? 24. O que mudou em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços? 25. Na prorrogação da Ata, é possível restabelecer os quantitativos? 26. Quais as cautelas para adesão à Ata? 27. É possível adesão entre municípios? 28. É aplicável reajuste e revisão à Ata de Registro de Preços? 29. Quais as hipóteses de cancelamento da Ata? 30. É possível acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços?

MASTERCLASS 01 Contratação Direta 4 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes

Questões 1. Como o Plano de Contratações Anual pode contribuir para o planejamento das contratações diretas? 2. O que se entende por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 3. Como interpretar a exceção prevista no § 7º, do art. 75, em relação à dispensa em razão do valor para manutenção de veículos? 4. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, há necessidade de justificar o prejuízo na repetição do certame, para contratar por dispensa? 5. O que mudou em relação à contratação emergencial? 6. É possível contratar por inexigibilidade de licitação notório especialista para qualquer serviço técnico profissional especializado, independente da natureza singular, à luz da Lei nº. 14.133/21? 7. Para contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, basta a comprovação da exclusividade? 8. Quais as hipóteses de credenciamento previstas na Lei nº. 14.133/21? 9. Quando é possível utilizar registro de preços por dispensa ou inexigibilidade de licitação? 10. Quais documentos devem instruir o processo de contratação direta?

MASTERCLASS 02 E 03 Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações práticas no Sistema Comprasnet 16 horas | Professor: Saulo Davi.

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	"Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.	UNIDADE	01	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00

Total					R\$ 3.299,00

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista os desafios da implementação da nova lei de licitações e contratos que promete muitas novidades na área de compras públicas. Considerando que esta Secretaria tem como princípio promover a qualificação dos profissionais através do desenvolvimento de projetos de formação, almejando proporcionar aos profissionais que atuam na área de licitações, aprofundamento nos conhecimentos adquiridos e a construção de novos, a fim de possibilitar reflexões e análise de práticas. Considerando ainda que esta secretaria tem por objetivo propiciar um treinamento de qualidade aos profissionais de licitações. O presente curso vem ao encontro das necessidades da Secretaria de Administração e profissionais da área de licitações, tendo em vista a proximidade da revogação do regime da Lei nº 8.666/1993 e aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, tomando-se urgente e necessária capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviços de Compras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande.

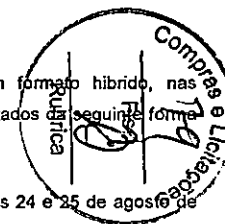
3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (confirmar)

5. TEMPO DE VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O Curso será realizado, em formato híbrido, nas modalidades de educação presencial e online. Os serviços deverão ser ofertados da seguinte forma no Município de Fazenda Rio Grande:

- a. Sendo 16 horas no formato presencial, que serão realizadas nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, incluindo certificação, material didático de acompanhamento das palestras e 04 coffee-breaks e 02 almoços por participante.
- b. Sendo 20 horas online (masterclass) e atividades complementares, com certificação.
- c. Após o evento presencial o participante terá mais 3 aulas de educação continuada no formato online (4 horas + 8 horas + 8 horas.), além de materiais complementares de estudo. As





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aulas online deverão ser agendadas e realizadas em até 30 dias após a realização do presencial, em datas que serão informadas com antecedência pela organização. A gravação das aulas online ficará disponível por 30 dias após a realização.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar a prestação do serviço após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em local, dia e horário acordados previamente com a secretaria solicitante (descritos acima).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO N.º _____

9. contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador);
- f) Fotos do evento;
- g) Lista de participantes
- c) Certificados dos participantes;

11. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira, matrícula n. 358337, e gestor Calo Duarte Boryça, matrícula 351470, devidamente designadas para este fim. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

13.1 Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendados com a secretaria solicitante; O não comparecimento do palestrante no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado; caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e / ou doença do palestrante) a contratada não incorrerá na multa prevista acima;

13.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

13.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

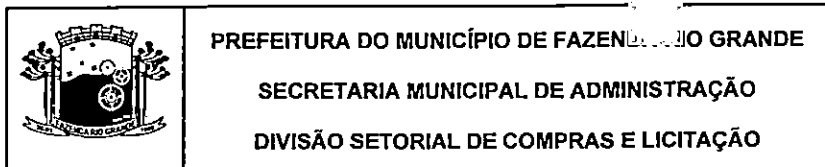
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Verificar a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no edital para fins de aceitação;

14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

14.3 Entregar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo.

14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

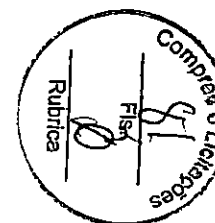
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. ESTIMATIVAS: As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras Licitação

Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira
Fiscal

Ofício nº 193/2023: Contratação por Inexigibilidade. Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023	
Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM	
Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 18/08/2023 1:28 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 519/2023

Processo nº 50251/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, inexigibilidade de licitação para inscrição de servidor no curso "questões polêmicas sobre a nova Lei de Licitações – 14.133/2021, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, em Curitiba/PR

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada, em razão de que, por se tratar de ato administrativo de natureza discricionária, o objeto e o motivo da contratação estão vinculados a autoridade requerente,¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição do Órgão interessado, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Não consta nos autos Parecer Técnico da Escola de Administração Pública favorável a participação nos referidos cursos, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Unidade solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.18
13:27:21 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

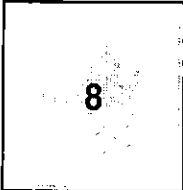
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050251/2023		
Número Único:	WJL.PK3.V8Z-RM		
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2023 2:52 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Remeto o processo ao Secretário de Administração, a fim de que ateste a conformidade e a adequação da palestra com a função desempenhada pelos servidores, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018. Após, retorne para continuidade.	Data Parecer:	18/08/2023 1:32 PM

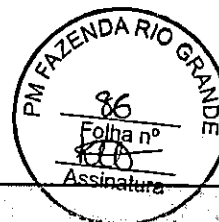
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

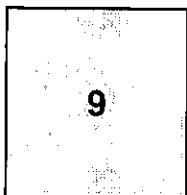
Data: 18/08/2023



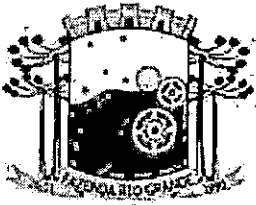
Dados Processo:

Número do Processo:	000050251/2023		
Número Único:	WJL.PK3.V8Z-RM		
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2023 2:52 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Secretário	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Considerando que atualmente a administração municipal não dispõe de escola técnica; Considerando que os servidores indicados estão desempenhando funções compatíveis; Autorizo o curso. Att	Data Parecer:	18/08/2023 3:33 PM

José Antonio



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 50251/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ofício nº: 193/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

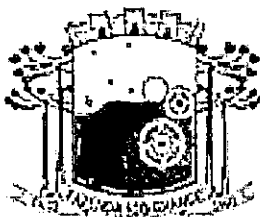
Data: 18/08/2023 15:44:14-0300

Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 18 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 50251/23**, de **15.08.2023**, que solicita a realização de "**Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021"** em Curitiba-Pr, nos dias **24 e 25 de agosto de 2023**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

Atenciosamente.

gov.br

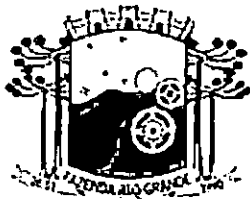
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 18/08/2023 15:48:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 50251/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2023



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.777.721/0001-51

VALOR: R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária:

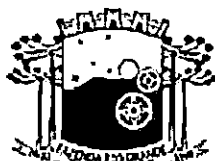
Código Reduzido	Funcional	Fonte
23	02.001.04.128.0040.2140.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.18 16:00:01 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2023

PROTOCOLO: 50251/2023

Objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.777.721/0001-51

VALOR: R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023, que tem como objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de Empresa: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **07.777.721/0001-51**, no valor total de **R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)**, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 519/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 50251/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.18
16:00:45 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050251/2023

Número Único: WJL.PK3.V8Z-RM

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

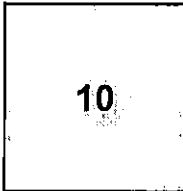
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2023 2:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Certidão estadual atualizada.

Data Parecer: 21/08/2023 8:06 AM

Kethelyn Millena



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031415264-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.777.721/0001-51**

Nome: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2023 de 18 de agosto de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: "Aquisição de testes para avaliações psicológicas, destinados à manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAEE".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 110/2023;
Protocolo: 33869/2023;
Data da Assinatura: 08/08/2023.

Deletor: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA;
CNPJ: 12.451.709/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 9871943-52;
Endereço: Rua Augusto Severo nº 10, Bairro Jardim Santos Dumont, Londrina - Paraná;
Administrador: Rüdolfo de Toledo Kretsch;
CPF nº: 327.047.959-15;
Valor Total: R\$ 43.543,20 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 30/2023 PROTOCOLO: 48236/2023

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: 41.247.163 FRANIELE GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 41.247.163/0001-21
VALOR: R\$ 16.620,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 17/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: "Aquisição de testes para avaliações psicológicas, destinados à manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAEE".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 110/2023;
Protocolo: 33869/2023;
Data da Assinatura: 08/08/2023.

Deletor: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA;
CNPJ: 77.063.527/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 1013668-53;
Endereço: Avenida Cândido de Abreu nº 628, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba - Paraná;
Administrador: Maria Júlia Trevisan;
CPF nº: 170.017.359-04;
Valor Total: R\$ 22.607,87 (vinte e dois mil e seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2023 PROTOCOLO: 80251/2023

Objeto: Curso "Questões Políticas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-PR, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.377.721/0001-51
VALOR: R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA	
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023	
ONDE SE LÊ:	
PROTOCOLO 33872/2022	
LEIA-SE:	
PROTOCOLO 33872/2022	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023, que tem como objeto Curso "Questões Políticas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-PR, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de Empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.377.721/0001-51, no valor total de R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais), com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 018/2023 e sendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 80251/2023.

MARCO ANTONIO Assessor de Juris
MARCOS Assessor de Juris
SILVIA MARIA Assessor de Juris
7
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	156/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	0200104128004021403390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.299,00
Data Publicação Termo ratificação	18/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2023
PROTOCOLO Nº. 50251/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023
CONTRATO Nº 132/2023
ID Nº 3964

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA MENDES & LOPES
PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.691.769-95, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, situada à Rua Mandaguauçu, nº 534, sobreloja, Bairro: Emiliano Pernetá, CEP 83324-430 – Pinhais/PR, e-mails: caroline.barbosa@jmlgrupo.com.br//financeiro@eventosjml.com.br, telefone: (41) 3595-9999, tendo seu representante legal, o Sr. Juliano José Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, doravante denominados CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Protocolo nº. 50251/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui o objeto a "Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares".

Paragrafo Primeiro: Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21, dias 24 e 25 de agosto de 2023 de forma presencial das 08h as 17hs, realizado no endereço Av. Sete de Setembro, 5190 - Batel, Curitiba – PR - RADISSON HOTEL CURITIBA.

Paragrafo Segundo: O curso oferece capacitação ao público alvo dos Agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão, advogados, procuradores, servidores do controle interno e demais agentes envolvidos com as contratações públicas. A principal palestrante Julieta Mendes Lopes Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema SPM FAZENDA RIO GRANDE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S. 7. ed. Curitiba: JML, 2017 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Autora de diversos artigos jurídicos. Conforme documentos apresentados em anexo.

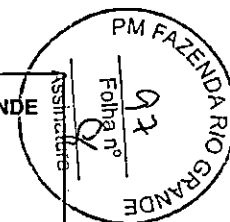
Paragrafo Terceiro: do conteúdo programático para o curso proposto:

MÓDULO I – TEMAS GERAIS DA NOVA LEI 1. Considerando que a Medida Provisória nº. 1.167/23 prorrogou a obrigatoriedade da Lei nº. 14.133/21 para dezembro, o que fazer caso, após essa data, edital publicado com fundamento na Lei 8.666/93 necessite ser republicado em virtude de impugnação? 2. Os contratos formalizados de acordo com o regime anterior podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto no art. 57, da Lei 8.666/93? 3. Como aplicar a segregação de funções em órgãos com estrutura administrativa mais enxuta? 4. Como aplicar a gestão por competências na designação dos agentes responsáveis pelo processo? 5. A Lei exige que o pregoeiro seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo? E os membros da Comissão de Contratação? 6. O que mudou em relação ao tratamento diferenciado, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte? 7. Para 2024, já será obrigatória a execução do Plano de Contratações Anual? Ou ele deve ser elaborado em 2024 para execução em 2025? 8. O Estudo Técnico Preliminar é sempre obrigatório? 9. Quais as cautelas para a pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 10. Quais as principais novidades em relação às compras na Lei nº. 14.133/21?

MÓDULO II – FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11. O que mudou em relação à forma de apresentação dos documentos? 12. Quais as principais modificações quanto aos requisitos de habilitação? 13. O que leva à desclassificação das ofertas, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 14. Quais os limites e as cautelas para realização de diligências, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e com a posição do TCU? 15. Como o agente de contratação e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pregoeiro deve agir para não incorrer em erro grosseiro? Há divergências no âmbito do TCU sobre o que caracteriza erro grosseiro? 16. O que mudou em relação ao fluxo do processo? 17. Quais as peculiaridades em matéria de recurso administrativo? 18. Na hipótese de inversão de fases, é cabível recurso em face do ato de habilitação? 19. A intenção de recurso precisa ser motivada? 20. O que mudou em matéria de nulidades?

MÓDULO III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 21. Quais as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços? 22. É obrigatória a publicação da Intenção de Registro de Preços? 23. Quais as cautelas para a participação de outros órgãos ou entidades? 24. O que mudou em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços? 25. Na prorrogação da Ata, é possível restabelecer os quantitativos? 26. Quais as cautelas para adesão à Ata? 27. É possível adesão entre municípios? 28. É aplicável reajuste e revisão à Ata de Registro de Preços? 29. Quais as hipóteses de cancelamento da Ata? 30. É possível acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços?

MASTERCLASS 01 Contratação Direta 4 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes
Questões 1. Como o Plano de Contratações Anual pode contribuir para o planejamento das contratações diretas? 2. O que se entende por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 3. Como interpretar a exceção prevista no § 7º, do art. 75, em relação à dispensa em razão do valor para manutenção de veículos? 4. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, há necessidade de justificar o prejuízo na repetição do certame, para contratar por dispensa? 5. O que mudou em relação à contratação emergencial? 6. É possível contratar por inexigibilidade de licitação notório especialista para qualquer serviço técnico profissional especializado, independente da natureza singular, à luz da Lei nº. 14.133/21? 7. Para contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, basta a comprovação da exclusividade? 8. Quais as hipóteses de credenciamento previstas na Lei nº. 14.133/21? 9. Quando é possível utilizar registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de preços por dispensa ou inexigibilidade de licitação? 10. Quais documentos devem instruir o processo de contratação direta?

MASTERCLASS 02 E 03 Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações práticas no Sistema Comprasnet 16 horas | Professor: Saulo Davi.

Paragrafo Quarto: Do Público-alvo, todos os servidores e empregados públicos designados para a realização de Licitações e Contratos, portanto o curso ofertado será disponibilizado aos agentes responsáveis envolvidos em licitações contratos deste Município;

Paragrafo Quinto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	"Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.	UN	01	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
Total					R\$ 3.299,00

Parágrafo Sexto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023.

Paragrafo Sétimo: DOS SERVIDORES

Os servidores a participarem do curso:

Nome: Geovana Maria Cordelro, matrícula 22001.

Cortesia - Nome: Evelyn Cristina Dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula 358337.



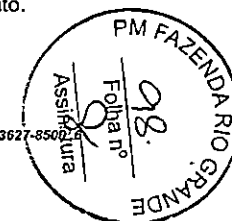
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Segunda: Da justificativa: Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista os desafios da implementação da nova lei de licitações e contratos que promete muitas novidades na área de compras públicas. Considerando que esta Secretaria tem como princípio promover a qualificação dos profissionais através do desenvolvimento de projetos de formação, almejando proporcionar aos profissionais que atuam na área de licitações, aprofundamento nos conhecimentos adquiridos e a construção de novos, a fim de possibilitar reflexões e análise de práticas. Considerando ainda que esta secretaria tem por objetivo propiciar um treinamento de qualidade aos profissionais de licitações. O presente curso vem ao encontro das necessidades da Secretaria de Administração e profissionais da área de licitações, tendo em vista a proximidade da revogação do regime da Lei nº 8.666/1993 e aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, tornando-se urgente e necessária capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviços de Compras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande..

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Evelyn Cristina Dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula n. 358337, e a gestão ficará a cargo do servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

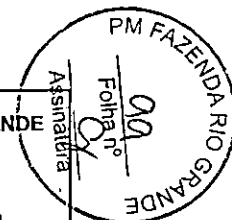
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br, permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis. Sendo o Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).
- Fotos do evento
- Certificado do Curso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Nona: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

Clausula Decima: O empenho para pagamento será realizado em forma global porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada após a realização do evento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Decima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte
23	02.001.04.128.0040.2140.3.3.90.39.00	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Segunda: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendado com a secretaria solicitante.
- O não comparecimento do palestrante no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado;
- Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e /ou doença do palestrante) a contratada não incorrerá na multa prevista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsabilidade por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do(s) serviços com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- Entregar juntamente com a nota fiscal lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- É de responsabilidade do Contratante a coordenação das inscrições, bem como a disponibilização do local (com projetor multimídia e sistema de áudio/microfone, se necessário) para a realização do evento.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

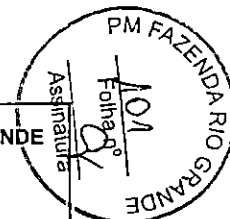
c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2023.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.21 15:27:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.08.21 13:32:02 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal Administração
Decreto: 6930/2023

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.21 16:31:42 -03'00'

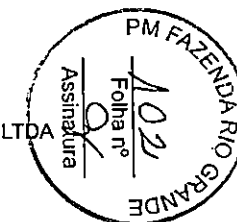
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

PI Contratada:

JULIANO JOSE
LOPES:00853524971

Assinado de forma digital por JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
Dados: 2023.08.21 10:08:50 -03'00'

Juliano José Lopes
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - OFÍCIO Nº 194/2023-- SMA

ANEXO I

OBJETO "Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21".

Evento: Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21.

Carga Horária: Carga Horária total de 36 horas, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.

Data: Dias 24 e 25 de agosto de 2023 presencial.

Local: O curso será ministrado no endereço Av. Sete de Setembro, 5190 - Batel, Curitiba – PR - RADISSON HOTEL CURITIBA.

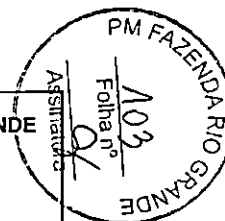
Instrutores: Professora: Julieta Mendes Lopes.

Conteúdo programático para o curso proposto:

MÓDULO I – TEMAS GERAIS DA NOVA LEI 1. Considerando que a Medida Provisória nº. 1.167/23 prorrogou a obrigatoriedade da Lei nº. 14.133/21 para dezembro, o que fazer caso, após essa data, edital publicado com fundamento na Lei 8.666/93 necessite ser republicado em virtude de impugnação? 2. Os contratos formalizados de acordo com o regime anterior podem ser prorrogados até o prazo máximo previsto no art. 57, da Lei 8.666/93? 3. Como aplicar a segregação de funções em órgãos com estrutura administrativa mais enxuta? 4. Como aplicar a gestão por competências na designação dos agentes responsáveis pelo processo?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. A Lei exige que o pregoeiro seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo? E os membros da Comissão de Contratação? 6. O que mudou em relação ao tratamento diferenciado, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte? 7. Para 2024, já será obrigatória a execução do Plano de Contratações Anual? Ou ele deve ser elaborado em 2024 para execução em 2025? 8. O Estudo Técnico Preliminar é sempre obrigatório? 9. Quais as cautelas para a pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 10. Quais as principais novidades em relação às compras na Lei nº. 14.133/21?

MÓDULO II – FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11. O que mudou em relação à forma de apresentação dos documentos? 12. Quais as principais modificações quanto aos requisitos de habilitação? 13. O que leva à desclassificação das ofertas, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 14. Quais os limites e as cautelas para realização de diligências, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e com a posição do TCU? 15. Como o agente de contratação e/ou pregoeiro deve agir para não incorrer em erro grosseiro? Há divergências no âmbito do TCU sobre o que caracteriza erro grosseiro? 16. O que mudou em relação ao fluxo do processo? 17. Quais as peculiaridades em matéria de recurso administrativo? 18. Na hipótese de inversão de fases, é cabível recurso em face do ato de habilitação? 19. A intenção de recurso precisa ser motivada? 20. O que mudou em matéria de nulidades?

MÓDULO III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 21. Quais as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços? 22. É obrigatória a publicação da Intenção de Registro de Preços? 23. Quais as cautelas para a participação de outros órgãos ou entidades? 24. O que mudou em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços? 25. Na prorrogação da Ata, é possível restabelecer os quantitativos? 26. Quais as cautelas para adesão à Ata? 27. É possível adesão entre municípios? 28. É aplicável reajuste e revisão à Ata de Registro de Preços? 29.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Quais as hipóteses de cancelamento da Ata? 30. É possível acréscimo quantitativo à Ata de Registro de Preços?

MASTERCLASS 01 Contratação Direta 4 horas | Professora: Julieta Mendes Lopes
Questões 1. Como o Plano de Contratações Anual pode contribuir para o planejamento das contratações diretas? 2. O que se entende por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, de acordo com a Lei nº. 14.133/21? 3. Como interpretar a exceção prevista no § 7º, do art. 75, em relação à dispensa em razão do valor para manutenção de veículos? 4. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, há necessidade de justificar o prejuízo na repetição do certame, para contratar por dispensa? 5. O que mudou em relação à contratação emergencial? 6. É possível contratar por inexigibilidade de licitação notório especialista para qualquer serviço técnico profissional especializado, independente da natureza singular, à luz da Lei nº. 14.133/21? 7. Para contratação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, basta a comprovação da exclusividade? 8. Quais as hipóteses de credenciamento previstas na Lei nº. 14.133/21? 9. Quando é possível utilizar registro de preços por dispensa ou inexigibilidade de licitação? 10. Quais documentos devem instruir o processo de contratação direta?

MASTERCLASS 02 E 03 Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com simulações práticas no Sistema Comprasnet 16 horas | Professor: Saulo Davi.

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	"Inexigibilidade de Licitação, para 1 servidor lotado no setor de compras e Licitação para participar do Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações - 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no	UNIDADE	01	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares.				
Total					R\$ 3.299,00

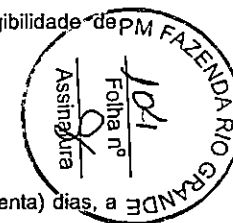
2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista os desafios da implementação da nova lei de licitações e contratos que promete muitas novidades na área de compras públicas. Considerando que esta Secretaria tem como princípio promover a qualificação dos profissionais através do desenvolvimento de projetos de formação, almejando proporcionar aos profissionais que atuam na área de licitações, aprofundamento nos conhecimentos adquiridos e a construção de novos, a fim de possibilitar reflexões e análise de práticas. Considerando ainda que esta secretaria tem por objetivo propiciar um treinamento de qualidade aos profissionais de licitações. O presente curso vem ao encontro das necessidades da Secretaria de Administração e profissionais da área de licitações, tendo em vista a proximidade da revogação do regime da Lei nº 8.666/1993 e aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, tornando-se urgente e necessária capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de Compras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande.

3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.

5. TEMPO DE VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, a



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

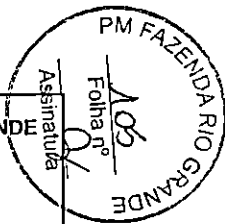
contar da data de sua assinatura.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O Curso será realizado, em formato híbrido, nas modalidades de educação presencial e online. Os serviços deverão ser ofertados da seguinte forma no Município de Fazenda Rio Grande:

- Sendo 16 horas no formato presencial, que serão realizadas nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, incluindo certificação, material didático de acompanhamento das palestras e 04 coffees-breaks e 02 almoços por participante.
- Sendo 20 horas online (masterclass) e atividades complementares, com certificação.
- Após o evento presencial o participante terá mais 3 aulas de educação continuada no formato online (4 horas + 8 horas + 8 horas.), além de materiais complementares de estudo. As aulas online deverão ser agendadas e realizadas em até 30 dias após a realização do presencial, em datas que serão informadas com antecedência pela organização. A gravação das aulas online ficará disponível por 30 dias após a realização.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar a prestação do serviço após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em local, dia e horário acordados previamente com a secretaria solicitante (descritos acima).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	--	--

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO N° _____

9. contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- Fotos do evento;
- Lista de participantes
- Certificados dos participantes;

11. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Evelyn Cristina Dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula n. 358337, e como gestor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, devidamente designadas para este fim. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e postostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

13.1 Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendados com a secretaria solicitante; O não comparecimento do palestrante no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado; caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e / ou doença do palestrante) a contratada não incorrerá na multa prevista acima;

13.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

13.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Verificar a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;

14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3 Entregar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo.

14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

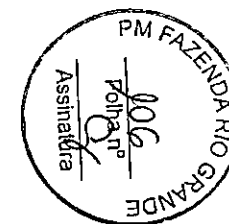
15. ESTIMATIVAS: As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/08/2023 14:04:47-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras Licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 21/08/2023 14:23:32-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira
Fiscal



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.777.721/0001-51
Razão Social: MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA
Endereço: R MANDAGUACU 534 SL J / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119225609352770

Informação obtida em 02/08/2023 17:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030164389-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.777.721/0001-51

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 45507/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão Social:	
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	
CPF/CNPJ	
07.777.721/0001-51	
Endereço	CEP
RUA MANDAGUACU, 534	83.324-430
Complemento	
SLJ	
Cidade	Estado
Pinhão	PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos **comerciais (mobiliários) e imobiliários** desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, está onerado junto à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, e o parcelamento dos seus débitos em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001

Emitida Eletronicamente via Internet
31/07/2023 às 16:17

Qualquer rasura ou emenda invalida este
documento

WGT221206-000-SVVTWCGVQIQVJU-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.777.721/0001-51

Certidão nº: 22895734/2023

Expedição: 26/05/2023, às 11:42:08

Validade: 22/11/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:13 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: 399C.E30C.186B.15F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090, e JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguauçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemeta, Pinhais - PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Alteração do regime de casamento da sócia Julieta Mendes Lopes Vareschini de comunhão parcial de bens para separação total de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090 e JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguauçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemeta,

1
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação

nos respectivos portais.

MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pinhais - PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Mandaguauçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemeta, Pinhais - PR, CEP 83.324-430.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: JML.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressões de livro, revistas e outras publicações periódicas, comércio varejista de jornais e revistas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, edição de livros, comércio varejista de livros, desenvolvimento de programa de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo único. A atividade da sociedade poderá ser desenvolvida no Brasil e no exterior, e incluirá a participação em outras sociedades, congêneres ou não, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento,

se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ME Mendes & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	50%	75.000	75.000,00
JULIANO JOSÉ LOPES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo segundo. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem os direitos de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, adquirir, em igualdade de proporção, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo terceiro. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou de eventuais reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

Parágrafo quarto. No caso do parágrafo segundo, as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a

3

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ME Mendes & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

redução do capital social em montante equivalente ao valor nominal ao das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Parágrafo quinto. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir suas quotas estará autorizado a efetivar a cessão de suas quotas e/ou direitos para terceiros pelo preço anteriormente indicado.

Parágrafo sexto. Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, todo o procedimento aqui descrito para o exercício do direito de preferência deve ser renovado.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI e JULIANO JOSÉ LOPES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo terceiro. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quarto. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas. Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros quando houver expressa deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, ordinária ou extraordinária, convocadas sempre por escrito, com indicação do local, data, horário e ordem do dia, para instalação da reunião, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Também serão admitidas reuniões por videoconferência desde que obedecidos os critérios de convocação.

Parágrafo único. A convocação a que se refere este artigo será realizada na seguinte ordem de preferência:
(i) pelo e-mail corporativo da sociedade de titularidade do sócio; (ii) aviso pessoal, mediante recibo, ou, em

5

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

seu falta ou impossibilidade de ambos, (iii) por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial ou profissional dos sócios ou de seus representantes e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por ano, realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, se for o caso; c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão instaladas somente com a presença de sócios que representem o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio, por procurador previamente constituído ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a maioria do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo quinto. As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sétimo. Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes. Em caso de videoconferência, aceitar-se-ão assinaturas digitais ou qualquer outra forma de certificação de documento eletrônico, assim como a ratificação do teor da ata por e-mail corporativo enviado na data de realização da reunião cuja ata se pretenda confirmar.

6

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador, e as extraordinárias, por este ou por qualquer dos sócios, justificadamente.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação e de prazo, previstos nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre o local, data, hora e ordem do dia. Por escrito também se entendem as manifestações dadas por meio dos e-mails corporativos dos sócios.

Parágrafo segundo. De cada reunião será lavrada ata, ressalvado o disposto no §3º.

Parágrafo terceiro. É dispensável a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assunto que seria objeto dela.

Parágrafo quarto. As atas de reuniões ordinárias ou extraordinárias de sócios serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, o qual ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade dos seus administradores, não havendo a necessidade de arquivamento e averbação daquelas no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo disposição legal em contrário.

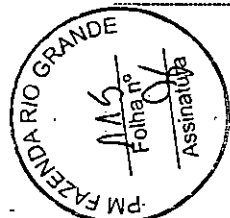
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios possuem a total liberdade para efetuar a operação de transferência de quotas sociais entre si. Nenhuma quota ou parte desta pode ser transferida, cedida ou alienada à pessoa que não seja sócia ou submelida a penhor, usufruto ou a um vínculo de qualquer espécie a favor de pessoa que não seja sócia sem a aprovação da assembleia dos sócios, especialmente convocada para este fim, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os haveres devidos em caso de morte, ausência, interdição, impedimento permanente de um dos sócios ou qualquer outra forma de dissolução parcial serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao evento, com base em auditoria independente e em decisão da maioria do capital social, sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de igual valor, devidamente atualizadas de acordo com o IGP-M ou o Índice oficial que vier a substituí-lo, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de trinta em trinta dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, caput e §2º da Lei 10.406/2002. Em caso de mora no pagamento de cada parcela, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor da parcela devida. A mora de três parcelas sucessivas ou alternadas importará o vencimento antecipado de toda a dívida.

Parágrafo segundo. No caso de incapacidade, ausência, falecimento, exclusão, extinção, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, nesta ordem de preferência,

7
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 26/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(i) adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade (ii) reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade (iii) adquirir as quotas destes sócios, desde que existam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido. Superada esta ordem de preferência, poderá ainda, por decisão de sócios que representem 75% do capital remanescente, em reunião especialmente convocada para este fim, aprovar a proposta de aquisição das quotas de quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente por terceiros alheios à sociedade.

Parágrafo terceiro. A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de herdeiros, necessários ou não, cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula. No caso de falecimento, ausência, interdição ou impedimento permanente do sócio, não será admitida a condição de sócio ao espólio, aos representantes legais, herdeiros, legatários e/ou sucessores a qualquer título, devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade se dissolverá por decisão de ¾ (três quartos) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento, extinção ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

Parágrafo primeiro. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

8
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 26/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pelo voto da maioria do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro. A exclusão prevista na cláusula anterior poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado ou seu representante, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro. Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Em relação à quota do sócio excluído, aplicam-se as regras concernentes à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio que surja na execução e/ou interpretação do presente contrato será submetido ao procedimento arbitral tal como definido no regulamento da CAM-FIEP/PR e será julgada por árbitro único indicado em comum acordo pelas próprias partes.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não alcancem acordo sobre o nome do árbitro em até 10 dias úteis contados da data do recebimento do pedido do sócio (por email corporativo do sócio ou carta com aviso de recebimento encaminhado ao endereço residencial do sócio) que solicita a abertura do procedimento, a própria CAM-FIEP/PR indicará o nome do árbitro, dentre os componentes de quadro, não cabendo direito de veto aos litigantes, salvo naquelas hipóteses legais e/ou estatutárias.

Parágrafo segundo. O procedimento a ser instalado obedecerá ao regulamento da CAM-FIEP/PR – Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, sendo de aplicação as leis, normas e regulamentos materiais e processuais brasileiros naquilo que não contrariem o referido regulamento, que é parte integrante do presente contrato.

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo terceiro. A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, Brasil, na sede da sociedade ou, na sua falta, em outro local a ser definido pelo árbitro.

Parágrafo quarto. Todas as despesas e taxas para a instauração da arbitragem serão antecipadamente rateadas pelas partes em quotas iguais. A parte sucumbente deverá reembolsar a vencedora das despesas adiantadas.

Parágrafo quinto. As partes poderão valer-se de advogados e peritos para assessorá-las no procedimento arbitral, arcando cada uma com as respectivas despesas e honorários.

Parágrafo sexto. Os poderes do árbitro são os mais amplos em direito permitidos, inclusive para determinar aplicação de multas, readequar contratos, declarar nulidade de cláusulas, definir responsabilidades e montante de indenizações.

Parágrafo sétimo. A decisão do árbitro deverá ser tomada em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a audiência, prorrogáveis por mais trinta, desde que devidamente justificados.

Parágrafo oitavo. A apresentação de demanda arbitral não será motivo para a suspensão ou descumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Parágrafo nono. Os contratantes renunciam desde já a qualquer outra jurisdição que não a definida nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Para medidas acessórias e complementares ao procedimento arbitral, elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

10

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

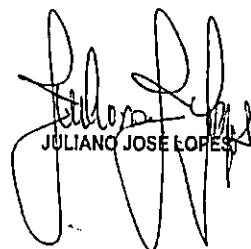


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

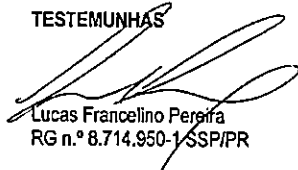
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Curitiba, 20 de novembro de 2019.


JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI


JULIANO JOSÉ LOPES

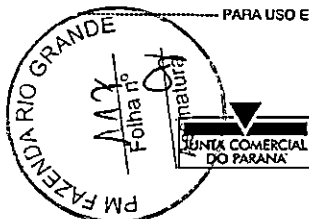
TESTEMUNHAS


Lucas Francelino Persa
RG n.º 8.714.950-1 SSP/PR


Juscelina Cristina de Lima
RG n.º 9.545.016-4 SSP/PR

11

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO

Nº 1081/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 9249/2016 A:

Inscrição Municipal / Cad. Econômico	Grau de Risco (Vigilância Sanitária)	Tipo ISS	Finalidade	Data Validade Alvará Provisório
67909	NENHUM	HOMOLOGADO	Definitivo	
Nome / Razão	MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA			Porte: NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome	JML			
CPF / CNPJ	Cod. Único	Inscrição Imobiliária		
07.777.721/0001-51	824950	22.074.0030.001.00.00		
Logradouro	A MANDAGUACU			Numero 534
83.324-430	Bairro	EMILIANO PERNETA		
Atividade Principal		Complemento		
8230.0/01.00 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		SLJ		
Atividade(s) Secundária(s)				
7020.4/00.00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
4761.0/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS				
4761.0/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS				
6201.5/01.00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
5811.5/00.00 - EDIÇÃO DE LIVROS				
1811.3/02.00 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS				
8599.6/04.00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Contador / Contabilidade Responsável	Escritório Administrativo			
814067 - HELIO ALVES RIBEIRO	SIM			
Observação	AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.			

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Renovação Anual 15 de outubro.

Autenticidade do Documento



Pinhais, 28 de março de 2023

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA			Protocolo: PRC2316221200		
NIRE : 41205619502 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205619502		CNPJ 07.777.721/0001-51		Data de Ato Constitutivo 22/12/2005	Início de Atividade 02/01/2006
Endereço Completo Rua MANDAGUACU, Nº 534, SLJ, EMILIANO PERNETA - Pinhais/PR - CEP 83324-430					
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; IMPRESSÕES DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, EDIÇÃO DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIANO JOSÉ LOPES	008.535.249-71	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	006.988.729-24	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JULIANO JOSÉ LOPES	008.535.249-71	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	006.988.729-24	Indeterminado			
Último Arquivamento Data 26/01/2020		Número 20197276423	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2023, às 11:34:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DPCGOHGJ.



PRC2316221200

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **07.777.721/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, CNPJ 07.777.721/0001-51, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h08min26 do dia 30/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: EI4W.YVX2.NH61.X7N1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

DECLARAÇÃO

JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, sócio e representante legal da empresa - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA., situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernet, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei 6.544, de 22/11/89, que a empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal..

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE
LOPES:00853524971

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:41:12 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71

DECLARAÇÃO

JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, sócio e representante legal da empresa - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA., situada à Rua Mandaguaçu, 534 – Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernet, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA que a empresa em epígrafe não é optante pela adesão ao SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições.

Por ser verdade, firmo a presente.

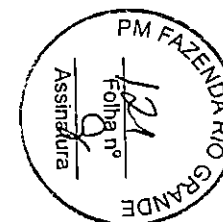
Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
1

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:41:44 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71





DECLARAÇÃO

JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, sócio e representante legal da empresa - **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Mandaguaçu, 534 - Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernet, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA sob as penas da lei, inclusive quanto ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE
LOPES:00853524971

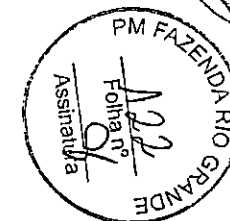
Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE
LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:42:27 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71



DECLARAÇÃO



JULIANO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71, portador do documento de identidade sob o nº 7.104.246-4, sócio e representante legal da empresa - **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Mandaguaçu, 534 - Sobreloja - Bairro: Emiliano Pernet, CEP 83324-430 - Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual nº 90386836-80, DECLARA sob as penas da Lei, que não possuem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando qualquer espécie de trabalho, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhais, 30 de maio de 2023.

JULIANO JOSE
LOPES:00853524971

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE LOPES:00853524971
Dados: 2023.05.30 11:42:50 -03'00'

Juliano José Lopes

CPF: 008.535.249-71





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.777.721/0001-51 DUNS®: 89*****30
Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: JML
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/01/2024

FGTS Validade: 11/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/08/2023

Receita Municipal Validade: 21/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/07/2023 10:58

1 de 1

CPF: 008.535.249-71 Nome: JULIANO JOSE LOPES

Ass: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - ID 3964

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA;

CNPJ: 07.777.721/0001-51;

OBJETO: "Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares."

FISCAL : Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira, matrícula 358337;

GESTOR: Caio Duarte Boryça, matrícula 351470;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2023;

PROTOCOLO: 50251/2023;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais).

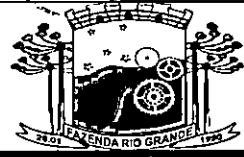
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº159/2023 de 21 de agosto de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DBSIA7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 23.402.194/0001-42;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 43835/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias 02/02/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar 10/08/2023;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2023.

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO 32/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho para construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, nos termos do Decreto Estadual nº 10086/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 965 de 22/10/2013, considerando:

O E-protoçolo nº 19.673.327-2 que institui o procedimento da repasse de recursos, através de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Fazenda Rio Grande,

Resolve: SAI Referendum"

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho para construção e desembolso do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rute Benedita

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande nº 32/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - ID 3964

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 07.777.721/0001-51;
OBJETO: "Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações - 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclass) e atividades complementares;"
FISCAL: Evelyn Cristine dos S.A Nunes Pereira, matrícula 358337;
GESTOR: Celo Duarte Boryca, matrícula 351470;
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação nº 48/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2023;
PROTOCOLO: 50251/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

Coordenação de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
(Capítulo IV - Decreto nº 10086/2022)

(X) CONVENIO ORIGINAL			
☐ TERMO ADITIVO DE PRAZO			
☐ TERMO ADITIVO DE VALOR			
☐ ALTERAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO			
ANEXO I - DADOS CADASTRALIS			
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
1 - CNPJ	2 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	3 - NOME DO MUNICÍPIO	4 - NOME DO MUNICÍPIO
5 - ENDEREÇO COMPLETO	6 - NOME DO MUNICÍPIO	7 - NOME DO MUNICÍPIO	8 - NOME DO MUNICÍPIO
9 - NOME DO MUNICÍPIO	10 - NOME DO MUNICÍPIO	11 - NOME DO MUNICÍPIO	12 - NOME DO MUNICÍPIO
13 - NOME DO MUNICÍPIO	14 - NOME DO MUNICÍPIO	15 - NOME DO MUNICÍPIO	16 - NOME DO MUNICÍPIO
17 - NOME DO MUNICÍPIO	18 - NOME DO MUNICÍPIO	19 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - NOME DO MUNICÍPIO
II - IDENTIFICAÇÃO DO BENSERVIDOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
21 - NOME DO BENSERVIDOR	22 - NOME DO BENSERVIDOR	23 - NOME DO BENSERVIDOR	24 - NOME DO BENSERVIDOR
25 - NOME DO BENSERVIDOR	26 - NOME DO BENSERVIDOR	27 - NOME DO BENSERVIDOR	28 - NOME DO BENSERVIDOR
29 - NOME DO BENSERVIDOR	30 - NOME DO BENSERVIDOR	31 - NOME DO BENSERVIDOR	32 - NOME DO BENSERVIDOR
33 - NOME DO BENSERVIDOR	34 - NOME DO BENSERVIDOR	35 - NOME DO BENSERVIDOR	36 - NOME DO BENSERVIDOR
37 - NOME DO BENSERVIDOR	38 - NOME DO BENSERVIDOR	39 - NOME DO BENSERVIDOR	40 - NOME DO BENSERVIDOR
41 - NOME DO BENSERVIDOR	42 - NOME DO BENSERVIDOR	43 - NOME DO BENSERVIDOR	44 - NOME DO BENSERVIDOR
45 - NOME DO BENSERVIDOR	46 - NOME DO BENSERVIDOR	47 - NOME DO BENSERVIDOR	48 - NOME DO BENSERVIDOR
49 - NOME DO BENSERVIDOR	50 - NOME DO BENSERVIDOR	51 - NOME DO BENSERVIDOR	52 - NOME DO BENSERVIDOR
53 - NOME DO BENSERVIDOR	54 - NOME DO BENSERVIDOR	55 - NOME DO BENSERVIDOR	56 - NOME DO BENSERVIDOR
57 - NOME DO BENSERVIDOR	58 - NOME DO BENSERVIDOR	59 - NOME DO BENSERVIDOR	60 - NOME DO BENSERVIDOR
61 - NOME DO BENSERVIDOR	62 - NOME DO BENSERVIDOR	63 - NOME DO BENSERVIDOR	64 - NOME DO BENSERVIDOR
65 - NOME DO BENSERVIDOR	66 - NOME DO BENSERVIDOR	67 - NOME DO BENSERVIDOR	68 - NOME DO BENSERVIDOR
69 - NOME DO BENSERVIDOR	70 - NOME DO BENSERVIDOR	71 - NOME DO BENSERVIDOR	72 - NOME DO BENSERVIDOR
73 - NOME DO BENSERVIDOR	74 - NOME DO BENSERVIDOR	75 - NOME DO BENSERVIDOR	76 - NOME DO BENSERVIDOR
77 - NOME DO BENSERVIDOR	78 - NOME DO BENSERVIDOR	79 - NOME DO BENSERVIDOR	80 - NOME DO BENSERVIDOR
81 - NOME DO BENSERVIDOR	82 - NOME DO BENSERVIDOR	83 - NOME DO BENSERVIDOR	84 - NOME DO BENSERVIDOR
85 - NOME DO BENSERVIDOR	86 - NOME DO BENSERVIDOR	87 - NOME DO BENSERVIDOR	88 - NOME DO BENSERVIDOR
89 - NOME DO BENSERVIDOR	90 - NOME DO BENSERVIDOR	91 - NOME DO BENSERVIDOR	92 - NOME DO BENSERVIDOR
93 - NOME DO BENSERVIDOR	94 - NOME DO BENSERVIDOR	95 - NOME DO BENSERVIDOR	96 - NOME DO BENSERVIDOR
97 - NOME DO BENSERVIDOR	98 - NOME DO BENSERVIDOR	99 - NOME DO BENSERVIDOR	100 - NOME DO BENSERVIDOR

Editando contratação ou compra direta 132/2023

Em construção

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

Tipo de instrumento *		Nº do termo *		Ano *		Origem *	
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)		132		2023		Processo administrativo	
Entidade origem do processo		Nº e ano do processo *		Nº e ano da ata de RP			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		156/2023					
☐ Criação e registro							
Fundamento legal		Forma de contratação		Nº da licitação		Ano	
Lei 8.666/93, Art. 25, II		Contratação direta		48		2023	
Modalidade		Tipo de objeto *		Nº do convênio		Controlar saldo por	
Inexigibilidade de Licitação		Prestação de serviços				Valor	
Objeto da contratação *							
Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações - 14133/2021" em Curitiba-Pr, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solicitação da Secretana Municipal de Administração.							
Fornecedor *							
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.777.721/0001-51							
Data de assinatura/contratação		Qtd de dias		Período de vigência *		Valor original da contratação	
21/03/2023		90		21/09/2023		R\$ 3.299,00	
Envolve contratação para							

✔ Texto do contrato adicionado com sucesso

Em execução **TRAMITAR**

Em execução **TRANSTAR**

Em exposição **TRANSITAR**

Em execução **TRAMITA**

EMERGENCY TRANSPORT

Lib. Amministr. 79-5141X-6B

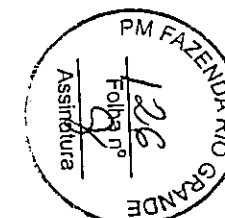
Conclusions

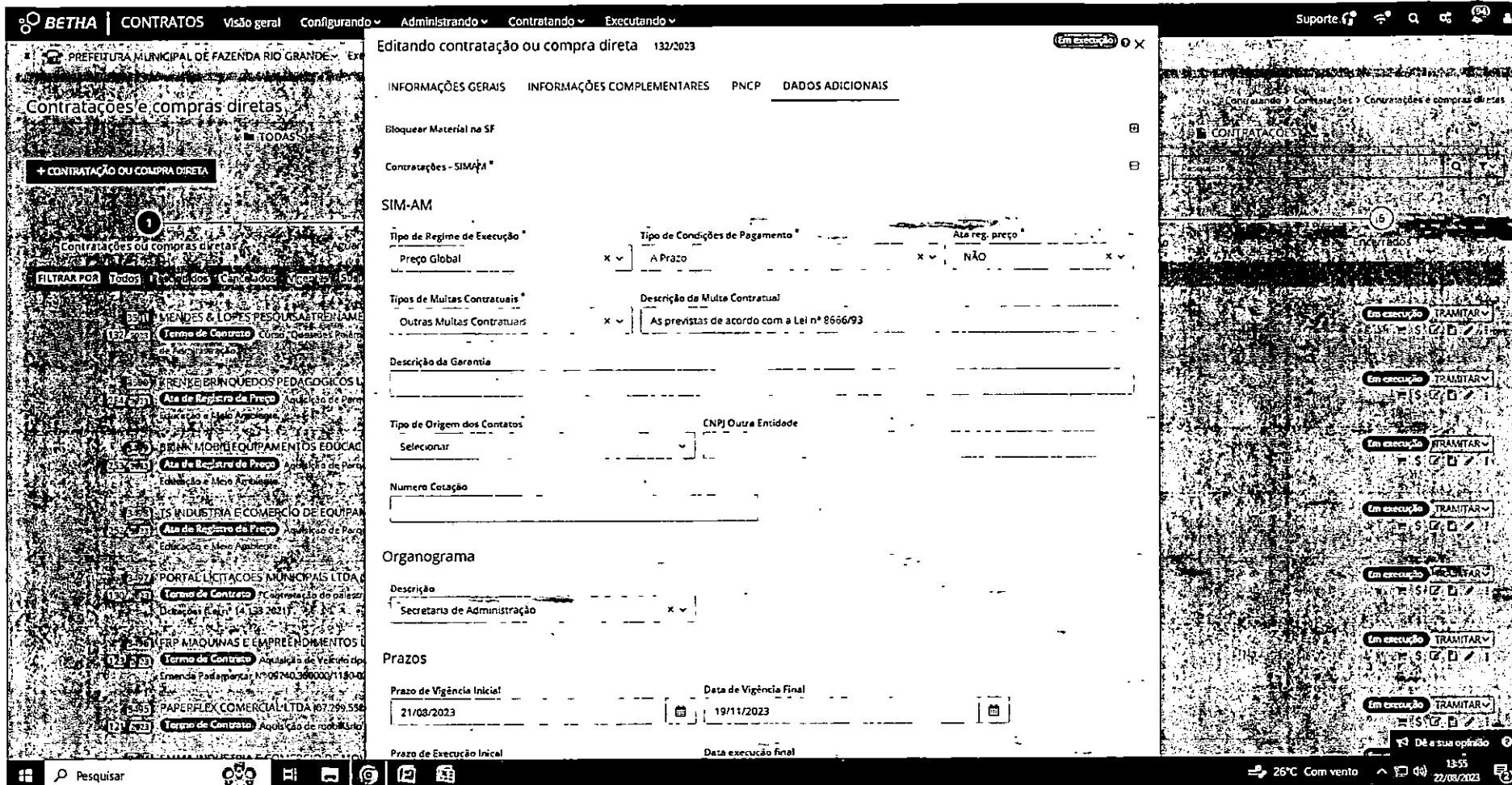
1355

☁ 25°C Com vento

1355

22 APR 2011







Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 50251/2023

Requerente:

*Secretaria Municipal
de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

22/08/2023.